

Pregão Presencial

03/2020

Processo Administrativo nº 05/2020

Protocolo nº 22501/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's de Rede Municipal de Ensino

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 28/01/2020

Horário: 09h00min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Coleta 16/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2019
Número do processo: 22501/2019

Número do processo: 0022501/2019

Número único: 98V.55L.475-Y3

Protocolado em: 11/06/2019 16:54

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

p. A nº 5

Súmula: OFÍCIO 1013 - Solicitação de abertura de licitação de Parquinho para as instituições de ensino Municipais.

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



p. A 205



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ofício nº 1013 - SME

Fazenda Rio Grande, 05 de Junho 2019.

Assunto: Licitação.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para aquisição de parquinho para as instituições de ensino municipais, por meio de licitação, conforme documentação em anexo.

Justifica-se tal pedido devido ao atendimento dos alunos dos CMEI's e escolas da Educação Infantil, visando o desenvolvimento das habilidades motoras e sociais dos alunos da rede municipal de ensino. Solicitação realizada através do processo nº 4809/2019.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011


Célia Regina F. S. Ianiski
Diretora de Área Pedagógica
Decreto nº 4676/18


José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017


Elaine Aparecida dos Santos
Fiscal de Contrato
matrícula 352145

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	UNID	40
2	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15m x 4,95m x 2,18m	UN	40
3	GANGORRA TRÊS LUGARES – Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Base em formato de curva; com três pares de manoplas duplas fixas, permitindo o uso simultâneo por três crianças; assento anatômico e antiderrapante; laterais com apoio antiderrapante para os pés; acabamento arredondado; cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm X altura 48 cm X comprimento 1,47 cm.	UN	40

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011

Célia Regina F. S. Ianiski
Diretora de Área Pedagógica
Decreto nº 4676/18-SME

José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017

Elaine Aparecida dos Santos
Fiscal de Contrato
matrícula 352145

08.38.0002

08.38.0003

08.38.0004



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



ANEXO II

Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, visando o desenvolvimento de habilidades motoras e a socialização dos mesmos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
16/01	4.4.90.52.00.00.00.00	2.065	628	1107
16/02	4.4.90.52.00.00.00.00	2.070	655	1103
16/03	4.4.90.52.00.00.00.00	2.075	695	1102
04/01	4.4.90.52.00.00.00.00	2.014	116	1104

1. OBJETO

1.1 Aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade: Licitação.

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O Registro de Preço deverá ter vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto licitado na Divisão de Patrimônio - sito à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações.

4.2 Deverá ser entregue e recebido provisoriamente pela funcionária Célia Maria Borges



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ghizi, matrícula 349341 devidamente designada pelo Patrimônio Público.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A empresa deverá realizar as entregas neste Município em até 30 (Trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Fornecimento. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.3 Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação pertinente.

5.4 O(s) material(is) que foi(rem) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

6.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



7.2 Realizar a entrega de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização, ficará a cargo de Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula 352145– fiscal administrativa, e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina F. S. Ianiski, Diretora de Área Pedagógica – Decreto nº 4676/18– fiscal técnica, devidamente designadas para este fim.

9. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

9.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

9.2 Especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	UN	40
2	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no	UN	40



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguauçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

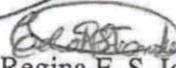
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

	chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15m x 4,95m x 2,18m		
3	GANGORRA TRÊS LUGARES – Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivos anti UV e antiestático. Base em formato de curva; com três pares de manoplas duplas fixas, permitindo o uso simultâneo por três crianças; assento anatômico e antiderrapante; laterais com apoio antiderrapante para os pés; acabamento arredondado; cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm X altura 48 cm X comprimento 1,47 cm.	UN	40


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011


José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017


Célia Regina F. S. Ianiski
Diretora de Área Pedagógica
Decreto nº 4676/18-SME


Elaine Aparecida dos Santos
Fiscal de Contrato
matrícula 352145



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2019.

COTAÇÃO

14984

Favor encaminhar com todos os dados preenchidos e com o carimbo da empresa

Empresa: G4U Comércio Ltda	CNPJ: 26691141/0001-91
E-mail: orcamentos.g4u@gmail.com	Contato: Caroline
Fone: 41 3513-9662	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	40	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50 cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45com de comprimento.	R\$ 10.800,00	R\$ 432.000,00
02	UN	40	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade	R\$ 10.100,00	R\$ 404.000,00



			ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15m x 4,95m x 2,18m		
03	UN	40	GANGORRA TRÊS LUGARES – Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivismos anti UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Base em formato de curva; com três pares de manoplas duplas fixas, permitindo o uso simultâneo por três crianças; assento anatômico e antiderrapante; laterais com apoio antiderrapante para os pés; acabamento arredondado; cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm X altura 48 cm X comprimento 1,47 cm.	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00

Validade do orçamento: 30 dias

Att.

Elaine Santos

Secretaria Municipal de Educação

(41) 3608-7137

✉ suporteadmfrg@outlook.com

26.691.141/0001-91

G4U COMERCIO LTDA.

RUA ANTONIO SINGER, 200, SALA 01
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP: 83.091-002
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Elaine Santos
Elaine Aparecida dos Santos
Seção Pedagógica/Núcleo IX
Portaria 008/2017



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.691.141/0001-91
Razão Social: G4U COMERCIO ELETRONCO LTDA EPP
Endereço: R ANTONIO SINGER / 200 / SAO MARCOS SAO JOSE DOS
PINHAIS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2019 a 04/07/2019

Certificação Número: 2019060504190308389135

Informação obtida em 05/06/2019 09:24:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G4U COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.691.141/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:25 do dia 04/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2019.

Código de controle da certidão: **2014.C10C.77D9.6E23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G4U COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.691.141/0001-91

Certidão n°: 173593259/2019

Expedição: 05/06/2019, às 09:26:50

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G4U COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.691.141/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020028902-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.691.141/0001-91**
Nome: **G4U COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2019.

COTAÇÃO

Favor encaminhar com todos os dados preenchidos e com o carimbo da empresa

0019

Empresa: LBT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS	CNPJ: 13 093 483 0001 68
E-mail: bruno.masterbrink@gmail.com	Contato: Bruno
Fone: (41) 3256-2632	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	40	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adições anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	11.900,00	476.000,00
02	UN	40	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos autoblocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos autoblocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar	5.600,00	224.000,00



			maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15m x 4,95m x 2,18m		
03	UN	40	GANGORRA TRÊS LUGARES – Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Base em formato de curva; com três pares de manoplas duplas fixas, permitindo o uso simultâneo por três crianças; assento anatômico e antiderrapante; laterais com apoio antiderrapante para os pés; acabamento arredondado; cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm X altura 48 cm X comprimento 1,47 cm.	450,00	18.000,00

Total R\$ 718.000,00

Validade do orçamento: 30 dias

Att.

Elaine Santos

Secretaria Municipal de Educação

☎(41) 3608-7137

✉ suporteadmfrg@outlook.com



Bruno H. R.
Att: Bruno H. Rodrigues
Sócio Gerente

Elaine Santos
Elaine Aparecida dos Santos
Seção Pedagógica/Núcleo IX
Portaria 008/2017

13 093 483/0001-68

LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

EDUCACIONAIS - EIRELI - EPP

RUA TERRA BOA, 677

EMILIANO PERNETA - CEP 83324-040

PINHAIAS - PARANÁ

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.093.483/0001-68**Razão**

LBT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP

Social:**Endereço:** R TERRA BOA / 677 / EMILIANO PERNETA PINHAIS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2019 a 29/06/2019**Certificação Número:** 2019053102430585664706

Informação obtida em 05/06/2019 09:34:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.093.483/0001-68

Certidão nº: 173594782/2019

Expedição: 05/06/2019, às 09:37:07

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.093.483/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI
CNPJ: 13.093.483/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 20:34:01 do dia 29/04/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 26/10/2019.

Código de controle da certidão: **7218.BC73.A801.BEEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020029067-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.093.483/0001-68**

Nome: **LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2019.

COTAÇÃO

Favor encaminhar com todos os dados preenchidos e com o carimbo da empresa

Empresa: DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS	CNPJ: 24.929.098/0001-24
E-mail: sac@mundobrink.com	Contato: Luciano
Fone: (41) 3003-0431	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

149,85

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	40	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	13.990,00	559.600,00
02	UN	40	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de	4.190,00	167.600,00

CNPJ: 24.929.098/0001-24
IE: 90723780-05
Rua Venezuela, N° 309 Sala 2
CEP 82510-100 - Curitiba, PR
Horário de atendimento
9h - 18h de Seg. à Sex.

Teleendas/SAC 3003 0431
Whatsapp Claro: (41) 8726 5234
Email: suporte@mundobrink.com

Acesse nosso site

mundobrink.com



03	UN	<p>GANGORRA TRÊS LUGARES – Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti UV e antestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Base em formato de curva; com três pares de manoplas duplas fixas, permitindo o uso simultâneo por três crianças; assento anatômico e antiderrapante; laterais com apoio antiderrapante para os pés; acabamento arredondado; cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm X altura 48 cm X comprimento 1,47 cm.</p>	687,00	27.480,00
----	----	--	--------	-----------

Valor Total do Orçamento R\$ 754.680,00

Validade do orçamento: 30 dias

Att
Elaine Santos
Secretaria Municipal de Educação
☎ (41) 3608-7137
✉ suporteadmtrg@outlook.com

Assinatura do responsável pelo orçamento

Data, 28 de maio de 2019

Elaine Aparecida dos Santos
Seção Pedagógica/Núcleo IX
Portaria 008/2017



[24.929.098/0001-24]
DOB COMÉRCIO DE ARTIGOS
INFANTIS EIRELE EPP
Rua Venezuela, 309, Sala 02,
Bacacheri - CEP: 82510-100
CURITIBA - PARANÁ



mundobrink.com

Accesse nosso site

CNPJ: 24.929.098/0001-24
IE: 90723780-05
Rua Venezuela, Nº 309 Sala 2
CEP 82510-100 - Curitiba, PR
Horário de atendimento
9h - 18h de Seg. à Sex.
Telefadas/SAC 3003 0431
WhatsApp Claro: (41) 8726 5234
Email: suporte@mundobrink.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS EIRELI - EPP

CNPJ: 24.929.098/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 746050-8

ENDEREÇO: R. VENEZUELA, 309 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 194658/2019

EMITIDA EM: 05/06/2019

VÁLIDA ATÉ: 02/10/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: B55A.F5C4.C4AC.4ACB-3.8D8D.43A1.95F0.9CA2-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.929.098/0001-24

Certidão nº: 173598058/2019

Expedição: 05/06/2019, às 10:00:50

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.929.098/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020029408-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.929.098/0001-24**
Nome: **DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02.

14986



Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2019.

COTAÇÃO

Favor encaminhar com todos os dados preenchidos e com o carimbo da empresa

Empresa: VERONA IND. DE PLASTICOS	CNPJ: 05.608.597/0001-75
E-mail: LICITACOES@FRESO.COM.BR	Contato: AMANDA
Fone: 41 3513-9679	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	40	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50 cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	R\$ 10.206,00	R\$ 408.240,00
02	UN	40	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade	R\$ 9.786,00	R\$ 391.440,00

			ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15m x 4,95m x 2,18m		
03	UN	40	GANGORRA TRÊS LUGARES – Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Base em formato de curva; com três pares de manoplas duplas fixas, permitindo o uso simultâneo por três crianças; assento anatômico e antiderrapante; laterais com apoio antiderrapante para os pés; acabamento arredondado; cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm X altura 48 cm X comprimento 1,47 cm.	R\$ 655,20	R\$ 26.208,00

Validade do orçamento: 30 dias

Att.

05.608.597/0001-75

VERONA
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 03
COLÔNIA RIO GRANDE - CEP 83025-430
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

Amanda Lopes

Elaine Santos

Secretaria Municipal de Educação

(41) 3608-7137

suporteadmfrg@outlook.com

Elaine Santos
Elaine Aparecida dos Santos
Seção Pedagógica/Núcleo IX
Portaria 008/2017



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.608.597/0001-75
Razão Social: VERONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
Endereço: R ANTONIO SINGER / 200 / CAMPO LARGO DA ROSE SAO JOSE
DOS PINHAIS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2019 a 22/06/2019

Certificação Número: 2019052401515548836618

Informação obtida em 05/06/2019 08:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.608.597/0001-75

Certidão nº: 173590740/2019

Expedição: 05/06/2019, às 09:04:42

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.608.597/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

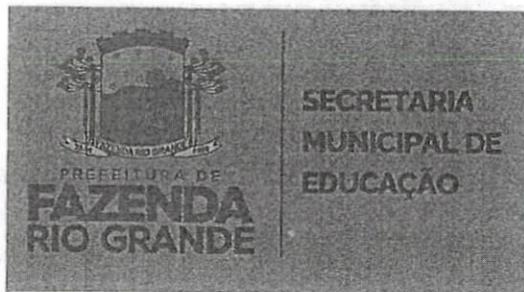
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2019.

14987



COTAÇÃO

Empresa: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO	CNPJ: 31.131.502/0001-63
E-mail: buumdeofertas@gmail.com	Contato: Ana Carolina
Fone: (41) 3356-7631	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	40	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivas anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	R\$ 15.000,00	R\$ 600.000,00
02	UN	40	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade	R\$ 7.800,00	R\$ 312.000,00

ACCP

			ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15m x 4,95m x 2,18m		
03	UN	40	GANGORRA TRÊS LUGARES – Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivismos anti UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Base em formato de curva; com três pares de manoplas duplas fixas, permitindo o uso simultâneo por três crianças; assento anatômico e antiderrapante; laterais com apoio antiderrapante para os pés; acabamento arredondado; cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm X altura 48 cm X comprimento 1,47 cm.	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00

Validade do orçamento: 30 dias

Ana Carolina R. Pacheco
 Ana Carolina Romero Pacheco
 Representante Legal da Empresa
 RG: 9.641.695-4 SESP/PR
 CPF: 058.328.429-95

[31.131.502/0001-85]

ANA CAROLINA ROMERO PACHECO
 RUA THEODORO MAKIOLKA, Nº 2199 CS 3
 SANTA CÂNDIDA - CEP 82650-530
 CURITIBA - PARANÁ

Elaine Aparecida dos Santos
 Elaine Aparecida dos Santos
 Seção Pedagógica/Núcleo IX
 Portaria 008/2017





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO
CNPJ: 31.131.502/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:32 do dia 24/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2019.

Código de controle da certidão: **EF5D.1B71.A57B.D8AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.131.502/0001-85
Razão Social: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO
Endereço: R THEODORO MAKIOLKA / 2199 / SANTA CANDIDA CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2019 a 17/06/2019

Certificação Número: 2019051901074680227100

Informação obtida em 05/06/2019 09:40:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO

CNPJ: 31.131.502/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 805700-6

ENDEREÇO: R. THEODORO MAKIOLKA, 2199 CS 03 - SANTA CÂNDIDA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 194621/2019

EMITIDA EM: 05/06/2019

VÁLIDA ATÉ: 02/10/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8223.46BA.32AB.4FAF-8.B6D9.3670.8A7A.133E-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.131.502/0001-85

Certidão n°: 173595783/2019

Expedição: 05/06/2019, às 09:43:59

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANA CAROLINA ROMERO PACHECO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.131.502/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020029187-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.131.502/0001-85
Nome: **ANA CAROLINA ROMERO PACHECO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02.

9504

Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2019.

COTAÇÃO

Favor encaminhar com todos os dados preenchidos e com o carimbo da empresa

Empresa: FUTURA COM. DE MATERIAIS EDUCACIONAIS	CNPJ: 68.858.539/0001-10
E-mail: futura.vendas@hotmail.com	Contato: Ciriaco
Fone: 41 3653-7828	Fax: -----

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	40	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adições anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	R\$10.514,00	R\$420.560,00
02	UN	40	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos autoblocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos autoblocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão	Não Cotado	



			da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15m x 4,95m x 2,18m		
03	UN	40	GANGORRA TRÊS LUGARES – Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivismos anti UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Base em formato de curva; com três pares de manoplas duplas fixas, permitindo o uso simultâneo por três crianças; assento anatômico e antiderrapante; laterais com apoio antiderrapante para os pés; acabamento arredondado; cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm X altura 48 cm X comprimento 1,47 cm.	R\$395,59	R\$15.823,60

Validade do orçamento: 30 dias

Att.

Elaine Santos

Secretaria Municipal de Educação

☎ (41) 3608-7137

✉ suporteadmfrg@outlook.com

68.858.539/0001-10

FUTURA COMERCIO DE
MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

AV. ANITA GARIBALDI, 1913 - C.J. 06

AHÚ CEP 82.200-530

CURITIBA - PR

FUTURA Com. Mat. Educacionais Ltda.
Ciriaco Pereira Freire Jr.
Ciriaco Pereira Freire Jr.
Sócio - Gerente
RG: 11.406.276-X / SP - CPF: 125.505.808-00



Elaine
Elaine Aparecida dos Santos
Seção Pedagógica/Núcleo IX
Rotaria 008/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 68.858.539/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:35 do dia 04/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2019.

Código de controle da certidão: **4E3C.D02B.F757.F6FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 68.858.539/0001-10
Razão Social: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA EPP
Endereço: AV ANITA GARIBALDI / 1913 / AHU CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2019 a 23/06/2019

Certificação Número: 2019052501330466945507

Informação obtida em 05/06/2019 10:04:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

CNPJ: 68.858.539/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 662873-2

ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1913 CJ CJ06 06 ANDAR - AHÚ, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 194693/2019

EMITIDA EM: 05/06/2019

VÁLIDA ATÉ: 02/10/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 00B4.BB04.15E6.4B65-4.A24C.4322.1972.D1AE-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020029517-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **68.858.539/0001-10**

Nome: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2019 a 01/07/2019)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 08-38-0002 - PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxic

168/2019	26/06/2019		1	VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - (14986)		40.000	10.206.0000	408.240,00	Sim	***
168/2019	26/06/2019		1	FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA -		40.000	10.514.0000	420.560,00	Não	
168/2019	26/06/2019		1	G4U COMERCIO LTDA - (14984)		40.000	10.800.0000	432.000,00	Não	
168/2019	26/06/2019		1	LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRE		40.000	11.900.0000	476.000,00	Não	
168/2019	26/06/2019		1	DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS EIRELI - (14985)		40.000	13.990.0000	559.600,00	Não	
						Preço Médio -->	11.482,0000	459.280,00		

Material: 08-38-0003 - BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldad

168/2019	26/06/2019		2	DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS EIRELI - (14985)		40.000	4.190.0000	167.600,00	Sim	***
168/2019	26/06/2019		2	LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRE		40.000	5.600.0000	224.000,00	Não	
168/2019	26/06/2019		2	ANA CAROLINA ROMERO PACHECO - (14987)		40.000	7.800.0000	312.000,00	Não	
168/2019	26/06/2019		2	VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - (14986)		40.000	9.786.0000	391.440,00	Não	
						Preço Médio -->	6.844,0000	273.760,00		

Material: 08-38-0004 - GANGORRA TRÊS LUGARES - confeccionada em polietileno

168/2019	26/06/2019		3	FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA -		40.000	395.5900	15.823,60	Sim	***
168/2019	26/06/2019		3	LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRE		40.000	450.0000	18.000,00	Não	
168/2019	26/06/2019		3	ANA CAROLINA ROMERO PACHECO - (14987)		40.000	490.0000	19.600,00	Não	
168/2019	26/06/2019		3	VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - (14986)		40.000	655.2000	26.208,00	Não	
						Preço Médio -->	497,7000	19.908,00		
						Total Preço Médio -->	18.823,7000	752.948,00		


 Priscila Lopes Alves
 Assistente Administrativo
 Matrícula 350709



PROTOCOLO Nº 22501/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Registro de preço para aquisição de parquinho para as escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 752.948,00 (setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
628	16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107
655	16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.52	1103
695	16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.52	1102
116	04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
 Não há previsão orçamentária

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

10/06/2019


Priscila Lopes Alves
Compras e Licitações
Matrícula 350709


Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

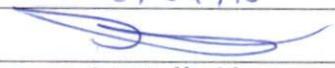
Protocolo nº: 22504 / 2018
Ofício nº: ___ / ___ Requerente: _____

Os Juizados

*Concluindo que não há licitação. Con-
trato lida de registro de preços em
volumoso, remetemos ao Juizado
para análise e parecer.*


Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350709
02107119

*A Sec. interessada, para que se forme se terá
exigido ART do reparo necessário.*

03/07/19

Fábio Julio Noga
OAB/PR 41.224
Matricula 350.950



Protocolo nº 22501/2019 Requerente: S.M. Coluncação

Ofício nº _____/____

Do Juizado

Para análise, tendo em vista
a manifestação da Secretária em
relação a solicitação da ART.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350709
24107119



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 520/2019

Processo nº 22501/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a abertura de processo licitatório para aquisição de parquinho para as instituições de ensino municipais.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade não informou a dotação orçamentária correspondente, nem a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços. Ressalta-se que foram juntadas as certidões de regularidade das empresas que apresentaram cotações de preços. A análise dos preços obtidos é atribuição da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 2º, § 10º, do Decreto Municipal 4628/2017 - e a referida Secretaria realizou manifestações e remeteu o feito à Procuradoria Geral do Município.

Portanto, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, eis que a Secretaria interessada informou que apresentação de ART pela empresa vencedora não se faz necessária, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consultante e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, pertinência e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2019.


Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Protocolo nº 22501 / 2019 Requerente: S. M. Educação

Ofício nº _____ / _____

À Administração
Para cancelar, após encaminhado
ao Gabinete para autorização
do Prefeito.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350709

24/10/21 19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 26/07/19
PREFEITURA MUNICIPAL

À CPL

Para elaboração de editais.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350709

30/07/19



PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2019
PROTOCOLO xx/2019
Processo Administrativo nº. xx/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. CREDENCIAMENTO
10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. DO REGISTRO DE PREÇO
24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
25. PAGAMENTO
26. DA DISPENSA DE GARANTIA
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DISPOSIÇÕES GERAIS



1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Municipal nº. 260/05 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/06, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para entrega parcelada.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 052/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **xx**, com início às **09h00min**, na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e dos envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o **Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino.**

2.2. Especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Termo de Referência.

2.3. **Os itens 3, 4 e 5 do presente edital são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I e III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, os quais determinam que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
4.4.90.52.00.00.00.00	1107	Educação
4.4.90.52.00.00.00.00	1103	Educação
4.4.90.52.00.00.00.00	1102	Educação
4.4.90.52.00.00.00.00	1104	Educação

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Para os itens 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Para os itens 03, 04 e 05– EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos dos inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os itens 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º. –

5.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme modelo constante no Anexo V.

5.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande - PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

6.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Jornal de Circulação Regional e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

6.3. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

7.1.2. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.1.3. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Presencial xx/2019".

8.1.1.2 Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário



ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.3. Se o representante da proponente comprovar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.1 O Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original para conferência.

9.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme modelo constante no Anexo V.

9.5. É admitido somente um representante por proponente.

9.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

9.7. Após o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e posterior recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa.

10.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

10.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

10.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal deverão apresentar a **DECLARAÇÃO COM RESTRIÇÃO FISCAL**, em substituição a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Destaca-se que a presente declaração é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

11.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: xx/xx/xx

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
DATA: xx/xx/xx



11.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo VI ou impresso a partir do software Betha Auto Cotação.

11.2.1. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB.

11.2.2. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados.

11.2.3. Para critérios de Análise, a Proposta de Preços impressa prevalecerá sobre a Proposta de Preços eletrônica.

11.2.4. A não apresentação da Proposta de Preços eletrônica **não** caracteriza a desclassificação da Proposta impressa.

11.2.5. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

11.2.6. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmo itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais. A Proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir do sistema Betha.**

11.3. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº. 02) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação.

11.3.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação em data e horário anterior à marcada para abertura dos envelopes deverá agendá-la com o PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO pelos telefones (41) 3627-8575, (41) 3627-8541 ou (41) 3627-8509.



11.3.1.2. Para autenticação de documentos apresentados por cópia simples, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

11.3.1.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

11.3.1.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de Registro de Preço cuja validade será de 12 (doze) meses. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,23) e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena



execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) A empresa deverá apresentar a certificação do **INMETRO** para todos os itens solicitados no ato da entrega da proposta.

12.2. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior e observados os itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

12.3. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Comprovante de Inscrição Estadual ou Ficha de Atualização Cadastral;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

- a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;
- b) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

13.2. **OPCIONAL:** A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 13.1.1 (habilitação Jurídica), 13.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 13.1.3. (Qualificação Econômico Financeira) desde que se mantenham os prazos de validade dos respectivos documentos.

13.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, mediante a apresentação do mesmo juntamente com os demais documentos de habilitação.

13.2.2. A regularização da documentação com prazo de validade vencido no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL também poderá ser levada a efeito na própria sessão, mediante apresentação do documento/certidão original ou por cópia simples, mediante a apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

13.3. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém,



as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.5. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete o PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO.

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar preço simbólico ou de valor zero.
- f) apresentar preço maior que o preço máximo consignado neste Edital.
- g) apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente subsequentes, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão de empate entre duas ou mais propostas, conforme item 17.1.2. abaixo.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances;
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por



meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e desde que seu preço seja compatível com o valor estimado, da contratação, esta poderá ser aceita.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O PREGOEIRO poderá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



18.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento de falha formal relativa à documentação, a correção poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

19.1.1. Os recursos e contra razões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

19.1.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com,



devendo constar no assunto: “Recurso Referente ao Pregão Presencial xx/2019”.

19.1.1.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

19.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.3. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.



23. DO REGISTRO DE PREÇO:

23.1. O objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, nº 300, 2º andar, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - PR.

23.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa à Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1º dia útil subsequente a publicação.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-se às sanções previstas no item 27.1, III do edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:



24.1 Os itens deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

24.2. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

24.2.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

24.3. Fica designada como fiscal administrativa da ata/contrato a servidora Elaine Aparecida dos Santos, mat. 352145 e a A fiscalização e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina F. S. Ianiski, Diretora de Área Pedagógica – Decreto nº 4676/18– fiscal técnica.

24.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.3.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

24.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.



24.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

24.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

25.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

26. DA DIPENSA DE GARANTIA:

26.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



27.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 27, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.3. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

27.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

27.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

27.7. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

27.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:



28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata de Registro de Preços.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**



28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.

28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

28.13. Os envelopes nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS que forem mantidos lacrados durante todo o certame, perante quaisquer motivos justificados e os envelopes nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços poderão ser retirados na Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, depois de formalizada a referida Ata, mediante apresentação de solicitação devidamente protocolada.

28.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações dos itens e quantidades estimadas e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Restrição Fiscal

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento MPE's

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Declaração de não parentesco

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

Fazenda Rio Grande - PR, 13 setembro de 2019.

Maysa Wolff de Souza
Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 74/2019 - PR

Processo Administrativo: 205/2019
Data do Processo Adm.: 13/09/2019
Processo de Licitação: 205/2019
Data do Processo: 13/09/2019

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	30,000	UNI	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivismos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto em acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	11.482,0000	344.460,0000
2	30,000	UNI	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atriyo, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro de normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15M x 4,95M x 2,18M.	6.844,0000	205.320,0000
3	40,000	UNI	GANGORRA TRÊS LUGARES - confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico	497,7000	19.908,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 74/2019 - PR

Processo Administrativo: 205/2019
Data do Processo Adm.: 13/09/2019
Processo de Licitação: 205/2019
Data do Processo: 13/09/2019

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
4	10,000	UNI	com aditvações anti UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Base em formato de curva, com três pares de manoplas duplas fixas, permitido o uso simultâneo por três crianças, assento anatômico e antiderrapante, laterais com apoio antiderrapante para os pés, acabamento arredondado, cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm x altura 48 cm x comprimento 1,47 cm. PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto em acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	11.482,0000		114.820,0000
5	10,000	UNI	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atriyo, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro de normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,	6.844,0000		68.440,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 74/2019 - PR

Processo Administrativo: 205/2019
Data do Processo Adm.: 13/09/2019
Processo de Licitação: 205/2019
Data do Processo: 13/09/2019

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			15M x 4,95M x 2,18M.			
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		752.948,0000





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2019
PROTOCOLO xx/2019
Processo Administrativo nº. xx/2019

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, visando o desenvolvimento de habilidades motoras e a socialização dos mesmos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
16/01	4.4.90.52.00.00.00.00	2.065	628	1107
16/02	4.4.90.52.00.00.00.00	2.070	655	1103
16/03	4.4.90.52.00.00.00.00	2.075	695	1102
04/01	4.4.90.52.00.00.00.00	2.014	116	1104

1. OBJETO

1.1 Aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade: Licitação.



3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O Registro de Preço deverá ter vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto licitado na Divisão de Patrimônio - sito à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações.

4.2 Deverá ser entregue e recebido provisoriamente pela funcionária Célia Maria Borges Ghizi, matrícula 349341 devidamente designada pelo Patrimônio Público.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A empresa deverá realizar as entregas neste Município em até 30 (Trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Fornecimento. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.3 Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação pertinente.



5.4 O(s) material(is) que foi(rem) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

6.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

7.2 Realizar a entrega de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

7.3 A empresa deverá apresentar a certificação do INMETRO para todos os itens solicitados no ato da entrega da proposta.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina F. S. Ianiski, Diretora de Área Pedagógica – Decreto nº 4676/18– fiscal técnica, Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula 352145– fiscal administrativa,, devidamente designadas para este fim.

9. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS



9.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

9.2 Especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	UN	30
2	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15m x 4,95m x 2,18m	UN	30
3	EXCLUSIVO ME - GANGORRA TRÊS LUGARES – Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico com aditvações anti UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Base em formato de curva; com três pares de manoplas duplas fixas, permitindo o uso simultâneo por três crianças; assento anatômico e antiderrapante; laterais com apoio antiderrapante para os pés; acabamento arredondado; cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm X altura 48 cm X comprimento 1,47 cm.	UN	40
4	EXCLUSIVO ME - PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite	UN	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.		
5	EXCLUSIVO ME - BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15m x 4,95m x 2,18m	UN	10



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2019
PROTOCOLO xx/2019
Processo Administrativo nº. xx/2019

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 09).

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____
para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº.
0XX/2019, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de
formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

.....

(Local e data)

.....

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2019
PROTOCOLO xx/2019
Processo Administrativo nº. xx/2019

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº. xx/2019

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 0xx/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino.**

Local e data

.....

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2019
PROTOCOLO xx/2019
Processo Administrativo nº. xx/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Ao Pregoeiro
Pregão Presencial xx/2019

A Empresa (**razão social completo da empresa**) (**MATRIZ/FILIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**isento/número completo**), com sede na (**endereço completo**), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2019
PROTOCOLO xx/2019
Processo Administrativo nº. xx/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

microempreendedor individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;



- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

Contador Responsável pela contabilidade da empresa
(INDICAR NOME E CRC)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2019
PROTOCOLO xx/2019
Processo Administrativo nº. xx/2019

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, “fac-simile” e e-mail)

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº. 0xx/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **o Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino.**

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total						

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de __ de 201X.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019
PROTOCOLO XX/2019
Processo Administrativo nº. XX/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial 0XX/2019

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019
PROTOCOLO XX/2019
Processo Administrativo nº. XX/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019
PROTOCOLO XX/2019
Processo Administrativo nº. XX/2019

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/201X

1. Aos dias do mês de de 201X, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. XX/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 201X, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 0xx/2019** e seus



anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 0xx/2019.

3. Os itens deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 30 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
628	4.4.90.52.00.00.00.00	1107	Educação
655	4.4.90.52.00.00.00.00	1103	Educação
695	4.4.90.52.00.00.00.00	1102	Educação
116	4.4.90.52.00.00.00.00	1104	Educação

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. xx/2019**.
14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. xx/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio grande, xx de xxxxx de 201X.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Data: 13/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0022501/2019

Organograma de origem: 007.004.004 - Editais Compras

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0022501/2019	Ofício		13/09/2019 11:28	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue para análise da minuta do edital.

Súmula: OFÍCIO 1013 - Solicitação de abertura de licitação de Parquinho para as instituições de ensino Municipais.

Total de processos: 1



Maysa Wolff de Souza
Matrícula 357055

Responsável

Hora: 11:28:25



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 661/2019

Processo nº 22501/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro Municipal

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a aquisição de parque infantil para escolas do Município.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de setembro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0022501/2019

Organograma de origem: 007.004.004 - Editais Compras

Organograma de destino: 007.014.002 - ADM Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0022501/2019	Ofício		16/09/2019 15:26	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

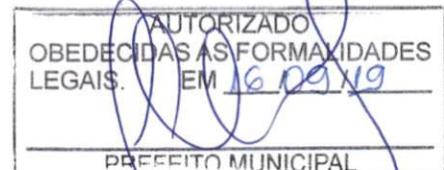
Obs. do andamento: Segue para autorização do Sr. Prefeito.

Súmula: OFÍCIO 1013 - Solicitação de abertura de licitação de Parquinho para as instituições de ensino Municipais.

Total de processos



Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração



Responsável

Hora: 15:26:51



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2019

Número do processo: 44507/2019

Número do processo: 0044507/2019

Número único: 71T.9A8.396-8C

Protocolado em: 18/11/2019 09:20

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 221/2019-SMAS e anexos.

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua COSTA RICA Nº 436 - CEP: 83823-062

Complemento: casa

Telefone:(41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



Memorando nº 221/2019

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2019.

Ref. Aquisição de Brinquedos Recreativos

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de serviços de Brinquedos Educativos. Os serviços a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista a programação para realização de eventos desta Secretaria, que necessitam destes serviços.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos na Divisão de Patrimônio – sito à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, neste do município. A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 832, 813, 794, 752, 727, 838, 843, 731, 728, 1296, 795 e 775.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

As fiscalizações destes serviços bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficarão a cargo da servidora: Simone Cristina da Silva Oliveira, Matrículas nºs: 86901 e 59601.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Clovis Panizzi

Técnico Administrativo
Matr. 349430

Fiscalização:

Simone Cristina da Silva Oliveira
Simone
Diretora de Contrato
Estratégica do SUAS
Decreto 5043/2019

José Roberto Zanchi

Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo. Senhor

Claudemir José de Andrade

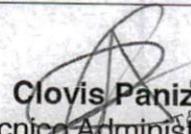
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

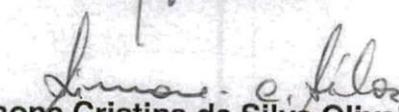
Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações conforme descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivismos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	UN	10
2	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15m x 4,95m x 2,18m	UN	10
3	GANGORRA TRÊS LUGARES - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivismos anti UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Base em formato de curva; com três pares de manoplas duplas fixas, permitindo o uso simultâneo por três crianças; assento anatômico e antiderrapante; laterais com apoio antiderrapante para os pés; acabamento arredondado; cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm X altura 48 cm X comprimento 1,47 cm.	UN	10

Elaborado por:

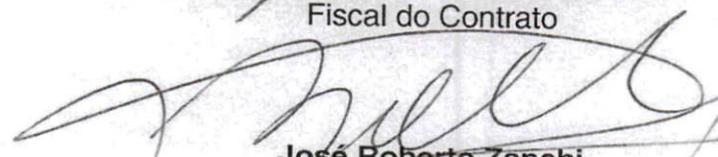

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Téc. em Contr. Adm. 349430

Fiscalização:


Simone Cristina da Silva Oliveira
Fiscal do Contrato

Simone C. S. Oliveira
Diretora de Gestão
Estratégica do SUAS
Decreto 5043/2019

De acordo:


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando nº. 211/2019 – Diretoria Geral/Sec. Mun. Assistência Social

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2019.

Ao Senhor
Nestor Preza Junior.
Administrador

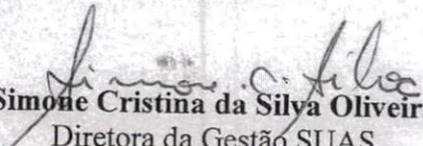
Assunto: apostilamento ao processo 22501/2019: abertura de licitação para parquinho.

Senhor Administrador,

Em razão da necessidade de atender a demandas dos equipamentos desta Secretaria, solicita-se apostilamento ao processo 22501/2019, com a finalidade de adquirir 10 (dez) unidades de cada item presente no Termo de Referência em anexo, a saber: *playground*; balanço lado a lado duplo; gangorra três lugares.

Vide Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,


Simone Cristina da Silva Oliveira
Diretora da Gestão SUAS



PROTOCOLO Nº 22501/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Registro de preço para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 941.185,00 (novecentos e quarenta e um mil cento e oitenta e cinco reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

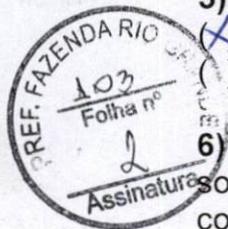
Código Reduzido	Funcional	Fonte
628	16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107
655	16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.52	1103
695	16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.52	1102
116	04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104
832	17.04 08.244.0011 2.088.4.4.90.52	1000
813	17.04 08.243.0011 6.009.4.4.90.52	1000
794	17.03 08.244.0011 2.085.4.4.90.52	1000
752	17.02 08.244.0011 2.081.4.4.90.52	1000
727	17.01 08.244.0011 2.078.4.4.90.52	1000
838	17.04 08.244.0011 2.089.4.4.90.52	1940
843	17.04 08.244.0011 2.090.4.4.90.52	1936
731	17.01 08.244.0011 2.079.4.4.90.52	1000
728	17.01 08.244.0011 2.078.4.4.90.52	1934
1296	17.02 08.244.0011 2.082.4.4.90.52	3712
795	17.03 08.244.0011 2.085.4.4.90.52	0941
775	17.03 08.243.0011 6.005.4.4.90.52	0941

--	--	--

5) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão orçamentária incluída na Lei Orçamentária Anual.
 Não há previsão orçamentária

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

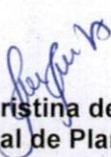


Fazenda Rio Grande, 18/11/2019


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 356.210


Givanildo Francisco Pego
Matricula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/0-3
Mauro Antonio Pedrose
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586


Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROTOCOLO 22501/2019
Processo Administrativo nº 05/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. CREDENCIAMENTO
10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. DO REGISTRO DE PREÇO
24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
25. PAGAMENTO
26. DA DISPENSA DE GARANTIA
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DISPOSIÇÕES GERAIS



1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Municipal nº. 260/05 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/06, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para entrega parcelada.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 052/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **28 de janeiro de 2020**, com início às **09h00min**, na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e dos envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o **Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino.**

2.2. Especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Termo de Referência.

2.3. **Os itens 3, 4 e 5 do presente edital são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I e III, da Lei Complementar Federal 123/2006**, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, os quais determinam que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
4.4.90.52.00.00.00.00	1107	Educação
4.4.90.52.00.00.00.00	1103	Educação
4.4.90.52.00.00.00.00	1102	Educação
4.4.90.52.00.00.00.00	1104	Educação

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Para os itens 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Para os itens 03, 04 e 05– EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos dos inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os itens 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º. –

5.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme modelo constante no Anexo V.

5.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande - PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

6.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Jornal de Circulação Regional e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

6.3. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

7.1.2. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.1.3. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Presencial 85/2019”.

8.1.1.2 Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário



ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.3. Se o representante da proponente comprovar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.1 O Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original para conferência.

9.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme modelo constante no Anexo V.

9.5. É admitido somente um representante por proponente.

9.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

9.7. Após o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e posterior recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa.

10.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

10.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

10.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal deverão apresentar a **DECLARAÇÃO COM RESTRIÇÃO FISCAL**, em substituição a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Destaca-se que a presente declaração é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

11.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 28/01/2020

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 28/01/2020



11.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo VI ou impresso a partir do software Betha Auto Cotação.

11.2.1. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB.

11.2.2. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados.

11.2.3. Para critérios de Análise, a Proposta de Preços impressa prevalecerá sobre a Proposta de Preços eletrônica.

11.2.4. A não apresentação da Proposta de Preços eletrônica **não** caracteriza a desclassificação da Proposta impressa.

11.2.5. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

11.2.6. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmos itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais.** A Proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir do sistema Betha.

11.3. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº. 02) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação.

11.3.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação em data e horário anterior à marcada para abertura dos envelopes deverá agendá-la com o PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO pelos telefones (41) 3627-8575, (41) 3627-8541 ou (41) 3627-8509.



11.3.1.2. Para autenticação de documentos apresentados por cópia simples, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

11.3.1.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

11.3.1.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de Registro de Preço cuja validade será de 12 (doze) meses. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,23) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena



execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) A empresa deverá apresentar a certificação do **INMETRO** para todos os itens solicitados no ato da entrega da proposta.

12.2. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior e observados os itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

12.3. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Comprovante de Inscrição Estadual ou Ficha de Atualização Cadastral;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;
- b) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

13.2. **OPCIONAL:** A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 13.1.1 (habilitação Jurídica), 13.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 13.1.3. (Qualificação Econômico Financeira) desde que se mantenham os prazos de validade dos respectivos documentos.

13.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, mediante a apresentação do mesmo juntamente com os demais documentos de habilitação.

13.2.2. A regularização da documentação com prazo de validade vencido no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL também poderá ser levada a efeito na própria sessão, mediante apresentação do documento/certidão original ou por cópia simples, mediante a apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

13.3. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém,



as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.5. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete o PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO.

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar preço simbólico ou de valor zero.
- f) apresentar preço maior que o preço máximo consignado neste Edital.
- g) apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente subsequentes, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão de empate entre duas ou mais propostas, conforme item 17.1.2. abaixo.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances;
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por



meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e desde que seu preço seja compatível com o valor estimado, da contratação, esta poderá ser aceita.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O PREGOEIRO poderá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



18.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento de falha formal relativa à documentação, a correção poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

19.1.1. Os recursos e contra razões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

19.1.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com,



devendo constar no assunto: “Recurso Referente ao Pregão Presencial 03/2020”.

19.1.1.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

19.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.3. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.



23. DO REGISTRO DE PREÇO:

23.1. O objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, nº 300, 2º andar, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - PR.

23.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa à Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1º dia útil subsequente a publicação.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-se às sanções previstas no item 27.1, III do edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:



24.1 Os itens deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

24.2. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

24.2.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

24.3. Secretaria de Educação: Fica designada como fiscal administrativa da ata/contrato a servidora Elaine Aparecida dos Santos, mat. 352145 e a A fiscalização e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina F. S. Ianiski, Diretora de Área Pedagógica – Decreto nº 4676/18– fiscal técnica.

Secretaria de Assistência Social: As fiscalizações destes serviços bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficarão a cargo da servidora: Simone Cristina da Silva Oliveira, Matrículas nºs: 86901 e 59601

24.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.3.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de



Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

24.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, “c” do Edital.

24.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, “c” do Edital.

24.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

25.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

26. DA DIPENSA DE GARANTIA:

26.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.



27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

27.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 27, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.3. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

27.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

27.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

27.7. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do



interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

27.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata de Registro de Preços.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.

28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

28.13. Os envelopes nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS que forem mantidos lacrados durante todo o certame, perante quaisquer motivos justificados e os envelopes nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços poderão ser retirados na Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, depois de formalizada a referida Ata, mediante apresentação de solicitação devidamente protocolada.

28.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações dos itens e quantidades estimadas e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Restrição Fiscal

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento MPE's

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Declaração de não parentesco



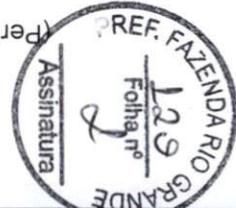
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

Fazenda Rio Grande - PR, 13 setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Compras e Licitações



Numero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vencem
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 08-38-0002 - PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico

168/2019	26/06/2019	26/06/2019	1	VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - (14986)		50,000	10.206,0000	510.300,00	Sim
168/2019	26/06/2019	26/06/2019	1	FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA -		50,000	10.514,0000	525.700,00	Não
168/2019	26/06/2019	26/06/2019	1	G4U COMERCIO LTDA - (14984)		50,000	10.800,0000	540.000,00	Não
168/2019	26/06/2019	26/06/2019	1	LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRE		50,000	11.900,0000	595.000,00	Não
168/2019	26/06/2019	26/06/2019	1	DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS EIRELI - (14985)		50,000	13.990,0000	699.500,00	Não
			Preço Médio -->				11.482,00	574.100,00	

Material: 08-38-0003 - BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado

168/2019	26/06/2019	26/06/2019	2	DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS EIRELI - (14985)		50,000	4.190,0000	209.500,00	Sim
168/2019	26/06/2019	26/06/2019	2	LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRE		50,000	5.600,0000	280.000,00	Não
168/2019	26/06/2019	26/06/2019	2	ANA CAROLINA ROMERO PACHECO - (14987)		50,000	7.800,0000	390.000,00	Não
168/2019	26/06/2019	26/06/2019	2	VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - (14986)		50,000	9.786,0000	489.300,00	Não
			Preço Médio -->				6.844,00	342.200,00	

Material: 08-38-0004 - GANGORRA TRÊS LUGARES - confeccionada em polietileno

168/2019	26/06/2019	26/06/2019	3	FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA -		50,000	395,5900	19.779,50	Sim
168/2019	26/06/2019	26/06/2019	3	LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRE		50,000	450,0000	22.500,00	Não
168/2019	26/06/2019	26/06/2019	3	ANA CAROLINA ROMERO PACHECO - (14987)		50,000	490,0000	24.500,00	Não
168/2019	26/06/2019	26/06/2019	3	VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - (14986)		50,000	655,2000	32.760,00	Não
			Preço Médio -->				497,70	24.885,00	
			Total Preço Médio -->				18.823,70	941.185,00	

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo: 5/2020
Data do Processo Adm.: 15/01/2020
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 15/01/2020

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	38,000	UNI	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivismos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto em acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	11.482,0000	436.316,0000
2	38,000	UNI	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atriyo, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro de normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15M x 4,95M x 2,18M.	6.844,0000	260.072,0000
3	50,000	UNI	GANGORRA TRÊS LUGARES - confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico	497,7000	24.885,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo: 5/2020
Data do Processo Adm.: 15/01/2020
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 15/01/2020

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
4	12,000	UNI	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adituações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Base em formato de curva, com três pares de manoplas duplas fixas, permitido o uso simultâneo por três crianças, assento anatômico e antiderrapante, laterais com apoio antiderrapante para os pés, acabamento arredondado, cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm x altura 48 cm x comprimento 1,47 cm.	11.482,0000		137.784,0000
5	12,000	UNI	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atriyo, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro de normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,	6.844,0000		82.128,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo:	5/2020
Data do Processo Adm.:	15/01/2020
Processo de Licitação:	5/2020
Data do Processo:	15/01/2020

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			15M x 4,95M x 2,18M.			
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		941.185,0000





PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROTOCOLO 22501/2019
Processo Administrativo nº 05/2020

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de educação, visando o desenvolvimento de habilidades motoras e a socialização dos mesmos, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EDUCAÇÃO:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
16/01	4.4.90.52.00.00.00.00	2.065	628	1107
16/02	4.4.90.52.00.00.00.00	2.070	655	1103
16/03	4.4.90.52.00.00.00.00	2.075	695	1102
04/01	4.4.90.52.00.00.00.00	2.014	116	1104

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ASSISTENCIA SOCIAL:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
628	16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107
655	16.01 12.365.0004 2.070.4.4.90.52	1103
695	16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.52	1102
116	04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104
832	17.04 08.244.0011 2.088.4.4.90.52	1000
813	17.04 08.243.0011 6.009.4.4.90.52	1000



794	17.03 08.244.0011 2.085.4.4.90.52	1000
752	17.02 08.244.0011 2.081.4.4.90.52	1000
727	17.01 08.244.0011 2.078.4.4.90.52	1000
838	17.04 08.244.0011 2.089.4.4.90.52	1940
843	17.04 08.244 0011 2.090.4.4.90.52	1936
731	17.01 08.244.0011 2.079.4.4.90.52	1000
728	17.01 08.244.0011 2.078.4.4.90.52	1934
1296	17.02 08.244.0011 2.082.4.4.90.52	3712
795	17.03 08.244.0011 2.085.4.4.90.52	0941
775	17.03 08.243.0011 6.005.4.4.90.52	0941

1. OBJETO

1.1 Aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e para Assistência Social.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade: Licitação.

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O Registro de Preço deverá ter vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto licitado na Divisão de Patrimônio - sito à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações.



4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto licitado na Divisão de Patrimônio - sito à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações.

4.2 Deverá ser entregue e recebido provisoriamente pela funcionária Célia Maria Borges Ghizi, matrícula 349341 devidamente designada pelo Patrimônio Público.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A empresa deverá realizar as entregas neste Município em até 30 (Trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Fornecimento. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.3 Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação pertinente.

5.4 O(s) material(is) que foi(rem) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

6.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

7.2 Realizar a entrega de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

7.3 A empresa deverá apresentar a certificação do INMETRO para todos os itens solicitados no ato da entrega da proposta.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Secretaria da Educação : A fiscalização e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina F. S. Ianiski, Diretora de Área Pedagógica – Decreto nº 4676/18– fiscal técnica, Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula 352145– fiscal administrativa,, devidamente designadas para este fim.

Secretaria de Assistência Social: As fiscalizações destes serviços bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficarão a cargo da servidora: Simone Cristina da Silva Oliveira, Matrículas nºs: 86901 e 59601

9. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

9.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2 Especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	UN	38
2	BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15m x 4,95m x 2,18m	UN	38
3	EXCLUSIVO ME - GANGORRA TRÊS LUGARES – Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico com aditvações anti UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Base em formato de curva; com três pares de manoplas duplas fixas, permitindo o uso simultâneo por três crianças; assento anatômico e antiderrapante; laterais com apoio antiderrapante para os pés; acabamento arredondado; cores diversificadas. Dimensões aproximadas: largura 39 cm X altura 48 cm X comprimento 1,47 cm.	UN	50
4	EXCLUSIVO ME - PLAYGROUND - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 2,50cm de largura, 2,05cm de altura e 4,45cm de comprimento.	UN	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5	EXCLUSIVO ME - BALANÇO LADO A LADO DUPLO - fabricado em plástico rotomoldado com alma metálica no tirante superior e possui um sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança às crianças. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos encaixados por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante sua fixação às laterais por parafusos auto-blocantes. Possui um tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. É um produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos. Medidas: CxLxA: 2,15m x 4,95m x 2,18m	UN	12
---	--	----	----



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROTOCOLO 22501/2019
Processo Administrativo nº 05/2020

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 09).

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____,
para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº.
0XX/2019, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de
formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

.....
(Local e data)

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROTOCOLO 22501/2019
Processo Administrativo nº 05/2020

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº. 03/2020

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 03/2020 , cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social.**

Local e data

.....

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROTOCOLO 22501/2019
Processo Administrativo nº 05/2020

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL**

Ao Pregoeiro
Pregão Presencial 03/2020

A Empresa (**razão social completo da empresa**) (**MATRIZ/FILIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**isento/número completo**), com sede na (**endereço completo**), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROTOCOLO 22501/2019
Processo Administrativo nº 05/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,…”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

microempreendedor individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2020

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

Contador Responsável pela contabilidade da empresa
(INDICAR NOME E CRC)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROTOCOLO 22501/2019
Processo Administrativo nº 05/2020

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº. 03/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social.**

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total						

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROTOCOLO 22501/2019
Processo Administrativo nº 05/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial 03/2020

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROTOCOLO 22501/2019
Processo Administrativo nº 05/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROCOLO 22501/2019
Processo Administrativo nº 05/2020

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº /2020

1. Aos dias do mês de de 201X, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 03/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 201X, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 e seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 0xx/2019.

3. Os itens deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 30 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
628	4.4.90.52.00.00.00.00	1107	Educação
655	4.4.90.52.00.00.00.00	1103	Educação
695	4.4.90.52.00.00.00.00	1102	Educação
116	4.4.90.52.00.00.00.00	1104	Educação

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 03/2020**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 03/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio grande, xx de xxxxx de 201X.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 007/2020



Processo nº 22501/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços

Postula o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a aquisição de parque infantil para Secretaria Municipal de Educação e para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de janeiro de 2020.

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR nº 45.402



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0022501/2019

Organograma de origem: 007.004.004 - Editais Compras

Organograma de destino: 007.014.006 - ADM - Assessoria Jurídica

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0022501/2019	Ofício		15/01/2020 10:54	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Anexo Edital pp 03-2020 e encaminhamento para análise e parecer jurídico.

Súmula: OFÍCIO 1013 - Solicitação de abertura de licitação de Parquinho para as instituições de ensino Municipais.

Total de processos: 1



Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
 OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
 LEGAIS. EM 15/01/20

Maysa Wolff de Souza
 Matrícula 357055

Responsável

Hora: 10:54:49



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020
Processo Administrativo nº. 05/2020/ Protocolo nº 22501/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **28 de janeiro de 2020, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de janeiro de 2020, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de janeiro de 2020.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019

dias, conforme portaria 424/2016, a autoridade concedida pelo órgão superior, após o reparcia pelo Governo Federal que se dará licitação.

Dotação Orçamentária: Vide Edital.

Valor Máximo R\$: Vide Edital.

Abertura: as 14h00 dia 31.01.2020, no Paço da Rua Amor Perfeito, 1616, Centro, Corbélia

A data da visita será agendada pelo fone da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Eng. Responsável pela PMC, acompanhará os interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado de Visita Técnica, solicitado no item 6.3.5.1.

Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados através do E-Mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br, e no site www.corbelia.pr.gov.br Portal de Transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia Pr, 15.01.2020. **Giovani Miguel Wolf Hnatuw. Prefeito Municipal**

3139/2020

PROCESSO Nº 003.2020.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2020.

Objeto: Seleção de propostas visando aquisições de medicamentos para atendimento na assistência da farmácia básica do município. Os quantitativos estabelecidos no anexo I.

Regime de execução: Menor Preço por Item.

Prazo de execução: Até 12(doze) meses a contar assinatura do contrato.

Tipo de Licitação: Pregão Presencial

Valor Máximo dos lotes e dotação: vide edital originário

ABERTURA: as 09h00 do dia 03.02.2020 Paço Municipal, sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia – PR;

Edita na íntegra: Poderá ser adquirido pelos interessados horário de expediente da PMC, através do E-MAIL : licitacao@corbelia.pr.gov.br, informações pelo telefone (045)3242-8810;

Legislação aplicável: Destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações, Decreto Municipal nº 2143/2006 de 01/06/2006, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações e demais condições estabelecidas pelo presente Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 15.01.2020. **Giovani Miguel Wolf Hnatuw. Prefeito Municipal**

3168/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO PARA ABERTURA CERIMONIAL DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS JOGOS MUNICIPAIS 2020. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 11.350,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2020. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

3288/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de construção de área de lazer no bairro Santa Luzia no Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 264.882,35 (duzentos e sessenta e quatro reais, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 38341920

Documento emitido em 16/01/2020 15:42:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10606 | 16/01/2020 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
Objeto: contratação de execução de limpeza e conservação do Município de Dois Vizinhos.
Envelopes: 03 de fevereiro de 2020 às 14 horas

cento e quarenta mil, trinta e nove reais e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

3294/2020

Folha nº

Assinatura

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Realização da sessão pública, às 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2020, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44) 3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 03 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

2979/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

Processo Administrativo nº. 05/2020 / Protocolo nº 22501/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMET's da Rede Municipal de Ensino. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 28 de janeiro de 2020, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de janeiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

3229/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

Processo Administrativo nº. 06/2020 / Protocolo nº 4264/2019

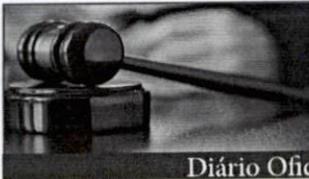
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2020. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

3231/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº008/2020 de 15 de janeiro de 2020

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020
Processo Administrativo nº. 05/2020/ Protocolo nº 22501/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2005.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 28 de Janeiro de 2020, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de Janeiro de 2020, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Janeiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 05272/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
Processo Administrativo nº 08/2020 / Protocolo nº 4264/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Rúbila Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.863, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.848, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de Janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 66/2019

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 19.6. do edital e Art. 4º, incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Presencial nº 66/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais", tendo como vencedora as seguintes empresas: ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.336/0001-82, vencedora dos Itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com o valor total de R\$ 301.113,00 (trezentos e um mil, cento e treze reais); e TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.989.495/0001-05, vencedora dos Itens 03 e 12, com o valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). O laudo de análise de Amostra encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Janeiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2020

PROTÓCOLO: 1625/2020

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidores que participaram do curso "Plataforma + Brasil - Módulo Ciclo Pleno", que acontecerá entre os dias 22 a 24 de Janeiro de 2020 na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças.

PESSOA JURÍDICA: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 33.536.785/0001-70

VALOR: R\$ 11.320,00 (onze mil trezentos e vinte reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 28 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 16/01/2020



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A BIGFER PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação de artefatos de material plástico para uso industrial, fabricação de ferramentas, serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal instalada à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11655, Curitiba, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JARDIM DA SAUDE torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Cemitério com validade até a data de 08/06/2020 instalada à Av. Maringá, 3.300- Atuba - CEP 83326-010- Pinhais- PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA SCHUMACHER MINERAÇÃO LTDA-ME, torna público que RECEBEU do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Ambiental Prévia IAP nº 43109, para extração mineral de areia em leito de rio, na localidade de Porto Ribeiro/Maria Joana, no Município de São Mateus do Sul-PR, referente aos processos ANM nº 826.865/01, 826.866/01 e 826.867/01.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO SCHUMACHER MINERAÇÃO LTDA-ME, torna público que REQUEREU junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Ambiental de Instalação, para extração mineral de areia em leito de rio, na localidade de Porto Ribeiro/Maria Joana, no Município de São Mateus do Sul-PR, referente aos processos ANM nº 826.865/01, 826.866/01 e 826.867/01.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA, torna público que RECEBEU do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 20730, para extração mineral de Mármore Dolomítico, na localidade de Fazenda Passo da Cruz, no Município de Castro-PR, referente ao processo ANM nº 826.174/93

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA, torna público que REQUEREU junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para extração mineral de Mármore Dolomítico, na localidade de Fazenda Passo da Cruz, no Município de Castro-PR, referente ao processo ANM nº 826.174/93

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PRAIA MANSÁ DE CAIOBÁ Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Amigos da Praia Mansa da Caiobá - AAPMCAIOBÁ Pelo presente Edital, com base no artigo 12º do seu Estatuto, a Associação dos Amigos da Praia Mansa de Caiobá - AAPMCAIOBÁ convoca os associados para sua ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no late Clube de Caiobá - Praia Mansa, no dia 01 de fevereiro de 2020, com primeira convocação às 09:00 horas e segunda convocação às 09:30 horas, tendo como ordem do dia: a) exame e aprovação do relatório anual da Diretoria; b) eleição da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

TECFORM PARTICIPAÇÕES S/A 4130007735-5 CNPJ-MF 04.157.510/0001-28 **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO** Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2020 com início às 15:30 horas, no local indicado para o evento - sito a Rua Jose Scricke, nº 151, Cascatinha, nesta cidade de Curitiba-Pr., a fim de liberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **Única** - eleição da diretoria para o quadriênio 2020 a 2024. Curitiba, 13 de janeiro de 2020 **LENOMIR TROMBINI** Diretor Presidente

SOCIEDADE DE COMPARTILHAMENTO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. NIRE 4130029882 - CNPJ 30.143.186/0001-07 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** O presidente do conselho de Administração da Sociedade de Compartilhamento - Participações Societárias S.A., dr. Paulo Roberto Fernandes Faria, em conformidade com o artigo 8º do Estatuto Social, convoca os Representantes Legais das Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 14 (quatorze) de fevereiro de 2020, às 8h, em caráter excepcional, nas dependências do Grand Hotel Rayon, na Rua Visconde de Nacar, 1424, bairro Centro, em Curitiba/PR, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras (AGO); 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos (AGO); 3. Apresentar o planejamento orçamentário 2020 (AGE); Curitiba, 14 de janeiro de 2020. **Dr. Paulo Roberto Fernandes Faria** PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPAR

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA MINERAÇÃO HYZCY LTDA, torna público que REQUEREU junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Ambiental Prévia, para extração mineral de BASALTO, na localidade de Santo Antonio, no Município de Pinhão-PR, referente ao processo ANM nº 826.238/1991.

EDITAL DE PROCLAMAS Cartório Distrital da Barreirinha **Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabeliã e Registradora Titular** Av. Anita Garibaldi, 1250 - Ahu, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008 *Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:* **1 - ALAN KLEIN DOS SANTOS GODOY e LARISSA THALIA BATISTA** **2 - FELIPE CICONINI VALCANIA e CAROLINA DIAS RODRIGUES** **3 - KARINA GRACY MACHAKI TODESCO e LALESKA TRINDADE PORTINHO** *Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé.* Curitiba, 15 de janeiro de 2020. **Giovana Manfron da Fonseca Maniglia** Tabeliã e Registradora Titular

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020** Processo Administrativo nº. 05/2020 / Protocolo nº 22501/2019 **Tipo: Menor Preço Global** **OBJETO:** O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 28 de janeiro de 2020, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. **Fazenda Rio Grande/PR, 15 de janeiro de 2020.** **Carlos Henrique Reis dos Santos** Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020** **Objeto:** Contratação de empresa para execução de terraplenagem, base, sub-base, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica com CBUQ, recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares e sinalização viária em diversas vias urbanas da comunidade de Lagoa Seca. **Tipo:** Menor preço por item. **Data da sessão de abertura:** 17 de fevereiro de 2020. **Horário:** 8h30min. **Local:** Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Caciuke Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal. **Informações:** Telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php. **Candói, 15 de janeiro de 2020.** **Lucimara Pinheiro da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

LEILÃO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM) - PR **Divisão Ramon Logan 2010 e 2012, GM Bicar 1011 e muito mais. RELAÇÃO E INFORMAÇÕES NO NOSSO SITE!** **Local: R. Prof. João Argenteiro Loyola, 74, Imbuizinho, Curitiba-PR - www.silvanoleiloes.com.br** **29/01 às 10:00 44 99175-0900 | 41 3095-9200**

LEILÃO 07/02 09:30 Nakakogue LEILÕES S/ SENAI Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial - Curitiba - PR **AVISO DE LEILÃO.** 432,00m2 de Lajes - mod. LA3004, LA3005, LA3006, LA3007, LA8002, LA8008, LA8009, LA8012, LA7001, La7002. Edital disponível no site! **www.nakakogueleiloes.com.br | 41 3092-6400 / 43 99848-8000**

LEILÃO JUDICIAL ONLINE 5ª Vara Just. Est. Maringá- Pr. **1º Leilão: 28/01/2020/14:00 - 2º Leilão: 07/02/2020 /14:00**

MASSA FALIDA AURI VERDE - IND REFRIGERANTES **LOTE 01- PARQUE INDUSTRIAL** - Terreno área: 24.200 m² (1 Alqueire Paulista). Benfeitorias aprox: 6,432,73 m². Marca "Ouro Verde", equipamentos industriais e móveis - Maringá/Pr. Aval: R\$ 11.953.197,97 L.Min: R\$ 8.964.898,47 **LOTE 02** - Imóvel Resid. Paçandu - PR. Aval: R\$ 222.506,09 L.Min: R\$ 166.879,56. **LOTE 03** - Imóvel comercial e residencial Maringá - PR. Aval: R\$ 2.952.940,01 L.Min: R\$ 2.214.705,00. **LOTE 04** - Garagem Edif. Itapema Maringá - PR. Aval: R\$ 36,619,34 L.Min: R\$ 27.464,50. **LOTE 05** - Veículo Ford/F600 Ano/Mod:74/74, Aval: R\$26.467,00 L.Min: R\$ 19.850,25. **Pgto. Parcelado 25% à vista saldo em até 30 meses (Art. 895 CPC).** **Inform.: www.kleiloes.com.br - (44) 3026-8008 | (44) 99866-0707** **Leiloeiro Oficial: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - Jucepar 660**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA torna público que RECEBEU do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Ambiental de Instalação nº 23743, para extração mineral de Saibro, na localidade de Maracaná/São Sebastião, no Município de Castro-PR, processo ANM nº 484.13.826052/2010-63.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA torna público que REQUEREU junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Ambiental de Operação, para extração mineral de Saibro, na localidade de Maracaná/São Sebastião, no Município de Castro-PR, processo ANM nº 484.13.826052/2010-63.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO BRASIFER ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a renovação da Licença de Operacional para Fabricação de Esquadrias metálicas situada à rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 3625 - Boqueirão - Curitiba/PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO BRASIFER ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operacional (LO 08/56), válida até 31/12/2019, para fabricação de esquadrias metálicas situada à rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 3625 - Boqueirão - Curitiba/PR.

I&C **Ligue pra fazer. a sua assinatura** **Inclusão de Comércio** **3333.9800**

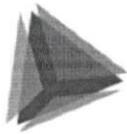
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020** Processo Administrativo nº. 06/2020 / Protocolo nº 4264/2019 **Tipo: Menor Preço Global** **OBJETO:** Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2020. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. **Fazenda Rio Grande/PR, 15 de janeiro de 2020.** **Luiz Rafael Lopes** Presidente da CPL

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR. **ADILSON TABORDA - Titular** Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro - Curitiba-PR fone: 3233-2444

Conversão de União Estável em casamento: **Faço saber que, BRUNO ARAÚJO JARDIM E TYANE DE ALMEIDA PINTO, converterão sua UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO em data de 23/08/2014, conforme o artigo 1.525, Incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro e me apresentaram os documentos exigidos pelo art. do CCB e se algum souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.** Curitiba, 15 de janeiro de 2020. **Adilson Taborda** Registrador Civil e Notário.

ITNOVA SECURITIZADORA CNPJ nº 33.159.163/0001-70 **Errata** No uso de suas atribuições resolve tomar público a Errata AGE 30/05/2019, publicado no jornal Diário Indústria & Comércio. Data 12/07/2019 e página da publicação A7. **ONDE SE LÊ:** JUCEM - Registrada sob o nº 193966859. **LEIA-SE:** JUCEPAR - Registrada sob o nº 20193966859.

BOM DE LER **E ÓTIMO PARA** **ANUNCIAR** **I&C** **3333.9800**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1601123610004206544905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	941.185,00		
Data de Lançamento do Edital	16/01/2020	Data Registro	16/01/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



0

0

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO PROTOCOLO: PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, RUA JACARANDÁ, Nº 300, BAIRRO NAÇÕES, DAS 08:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30. E-MAIL: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROTOCOLO 22501/2019

Processo Administrativo nº 05/2020

INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.308.936/0001-63, com sede na Cidade de Curitiba/PR, na Rua Plácido de Castro, nº 566, Guabirota, CEP 81.510-030, através do seu representante legal Sra. Ana Lúcia Navarrete de Almeida, CPF nº 847.329.891-87, RG nº 3.485.038-0 – SESP-PR, devidamente constituída, vem por intermédio do presente instrumento, respeitosamente a Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, em razão de exigências que somadas resultam num ilegal direcionamento, o qual afrontará amplamente a competitividade, sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, pelas seguintes razões de fato e de direito que passa a expor:

I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Artigo 41, §2º da Lei 8.666/93 prevê o prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:

ANA LUCIA
NAVARRETE
DE
ALMEIDA;84
732989187

Assinado de forma digital por ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA;84732989187
Dados: 2020.01.22 15:05:07 -03'00'

INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ Nº 12.308.936/0001-63 – IE 90527853-30

Rua Plácido de Castro nº 566, Sobrado 03, Guabirota, Curitiba – PR, CEP 81510-030

E-mail: juridico@inovart.net.br – Fone: (41) 3388-3450 OU 3388-3451



Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Assim, a presente Impugnação obedece estritamente o contido na legislação vigente à espécie, logo, a impugnante não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente.

De toda sorte, é poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem a legislação pátria, eis que a existência de ilegalidades nestes atos, caso não sejam sanadas em tempo hábil, fatalmente ensejarão no fracasso do certame licitatório, seja por macular todas suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato dela decorrente de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública, o que não é admissível.

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

ANA LUCIA
NAVARRETE DE
ALMEIDA:8473
2989187

Assinado de forma digital por ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:8473298918
7
Dados: 2020.01.22 15:05:48 -03'00'

INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ Nº 12.308.936/0001-63 – IE 90527853-30

Rua Plácido de Castro nº 566, Sobrado 03, Guabirota, Curitiba – PR, CEP 81510-030

E-mail: juridico@inovart.net.br – Fone: (41) 3388-3450 OU 3388-3451



II – DOS FATOS

A empresa, ora Impugnante, atua no ramo de licitações com órgãos da administração pública e obteve o edital de licitação através do site da Prefeitura do Município da Fazenda Rio Grande/PR, analisando todas as suas condições de entrega, pagamento e especificações.

Após as verificações, a empresa detectou graves vícios no referido edital, os quais põem em risco a sua participação no certame, tanto quanto de quaisquer outros prováveis interessados.

Da análise do teor da licitação, a Impugnante pretende participar para o fornecimento DO ITEM 01 E 04 NO TERMO DE REFERÊNCIA, cujo objeto é: “aquisição de PLAYGROUD”.

Compulsando as Especificações Técnicas exigidas, nota o flagrante direcionamento para apenas um único fabricante – **BRINK MOBIL**, e conseqüentemente limita a participação no certame àquelas empresas que atendam às minuciosas especificações técnicas dos produtos.

Verifica-se que o Edital está maculado de vício insanável, de tal forma que prejudica completamente o caráter da competitividade, da lisura e legalidade do processo licitatório.

Por outro lado, a impugnante reúne a capacidade de fornecer objetos similares, com qualidade igualitária, de marca **FRESO**, presente no mercado como conceituada empresa fornecedora de brinquedos e PLAYGROUYND. Conforme link do produto – <https://www.playgroundfreso.com.br/catalogo/playgrounds/petit-play/aquarius-petit-com-telhadinho/>, a empresa tem interesse em ofertar aos itens em comento

INOVRT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ Nº 12.308.936/0001-63 – IE 90527853-30

Rua Plácido de Castro nº 566, Sobrado 03, Guabirota, Curitiba – PR, CEP 81510-030

E-mail: juridico@inovart.net.br – Fone: (41) 3388-3450 OU 3388-3451

ANA LUCIA
NAVARRETE
DE
ALMEIDA:84
732989187

Assinado de forma
digital por ANA LUCIA
NAVARRETE DE
ALMEIDA:84732989187
Dados: 2020.01.22
15:06:09 -03'00'



- **Modelo 29204D**, similar ao produto exigido de acordo com as especificações definidas no Instrumento Convocatório:

Portanto, as especificações definidas equiparam-se ao produto característico do Fabricante BRINK MOBIL, especificamente ao MODELO PLAY ACTIVE, e por essa razão, violam todos os princípios constitucionais que prezam pela eficiência, isonomia, competitividade (ampla concorrência), razoabilidade, finalidade e, em especial, moralidade.

Verifica-se então que o certame em referência, embora eivado de vício, poderia ser sanado, utilizando-se critérios razoáveis no que tange as especificações dos produtos, alterando a redação, favorecendo a competitividade e o interesse público, na medida em que os preços devem recair na regra de competitividade.

Ora, por óbvio, que as especificações do produto caminham para um único fabricante, o que implicará no ilegal vício de macular a competitividade do certame.

Visando evitar esta prática condenável e seguindo o raciocínio de razoabilidade, roga-se para que seja procedida a revisão das especificações do Item 01 e 04 – Playground, alterando as redações para fazer abranger o fabricante **FRESO, E OUTROS AMPLIANDO A CONCORRÊNCIA**.

Outro ponto **QUESTIONÁVEL**, que necessita de esclarecimentos, é a especificação do Item 03 – GANGORRA, no que concerne a exigência de **“Assento Anatômico e Antiderrapante”**, eis que, o produto interessado em ofertar (Marca FRESO Modelo 37373) não dispõe da característica exigida, contudo a ausência da definição não altera a funcionalidade do produto, além disso, o produto a ser ofertado é Certificado e aprovado pelo INMETRO

INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ Nº 12.308.936/0001-63 – IE 90527853-30

Rua Plácido de Castro nº 566, Sobrado 03, Guabirota, Curitiba – PR, CEP 81510-030

E-mail: juridico@inovart.net.br – Fone: (41) 3388-3450 OU 3388-3451

ANA LUCIA
NAVARRETE
DE
ALMEIDA:84
732989187

Assinado de forma
digital por ANA LUCIA
NAVARRETE DE
ALMEIDA:84732989187
Dados: 2020.01.22
15:06:27 -03'00'



Por esta razão, solicitamos avaliar se o produto – Marca FRESO Modelo 37373 que será ofertado ao Item 03 – Gangorra, o qual não dispõe da característica atende a demanda pública, eis que, sua ausência não altera a funcionalidade do produto.

III – DO DESCUMPRIMENTO LEGAL

A Carta Magna vincula os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e dispõe:

Art. 37... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, em consonância ao princípio da Soberania Constitucional, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 veda de forma clara e veemente a utilização de quaisquer manobras, atos, cláusulas e/ou condições, julgamentos e decisões que discriminem ou afastem o caráter competitivo do certame, bem como estabeleçam preferências, distinções ou situações impertinentes ou irrelevantes para especificar o objeto do contrato.

INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ Nº 12.308.936/0001-63 – IE 90527853-30

Rua Plácido de Castro nº 566, Sobrado 03, Guabirota, Curitiba – PR, CEP 81510-030

E-mail: juridico@inovart.net.br – Fone: (41) 3388-3450 OU 3388-3451

ANA LUCIA Assinado de
forma digital por
ANA LUCIA
NAVARRETE DE
NAVARRETE DE
ALMEIDA:84732
989187
Dados:
2020.01.22
15:06:45 -03'00'

7

O inciso I do art. 40, da lei 8.666/93 estabelece que o objeto deve ser descrito no edital de licitação de forma sucinta e clara e o inciso I, do art. 3º, assim determina:

Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Não obstante, a Lei Geral de Licitações, em seu art. 7º, §5º e §6º, se posiciona expressamente contrário ao direcionamento e a concomitante restrição da competitividade ao procedimento licitatório, conforme transcrevemos abaixo:

Art. 7º... §5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de

INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ Nº 12.308.936/0001-63 – IE 90527853-30

Rua Plácido de Castro nº 566, Sobrado 03, Guabirota, Curitiba – PR, CEP 81510-030

E-mail: juridico@inovart.net.br – Fone: (41) 3388-3450 OU 3388-3451

ANA LUCIA
NAVARRETE
DE
ALMEIDA:849187
732989187

Assinado de
forma digital por
ANA LUCIA
NAVARRETE DE
ALMEIDA:8473298
9187
Dados: 2020.01.22
15:07:02 -03'00'

marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

A doutrina de Hely Lopes Meirelles, acerca do relevante tema, assim nos ensina:

“A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, que através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais. O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio do poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed Ed. Malheiros Editores. São Paulo:2002. pg. 262.)”

A competitividade é um princípio fundamental da licitação e tem a devida proteção pela legislação, tipificando a ação injusta e culminando pena aos agentes que ensejarem frustrar este princípio.

INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ Nº 12.308.936/0001-63 – IE 90527853-30

Rua Plácido de Castro nº 566, Sobrado 03, Guabirota, Curitiba – PR, CEP 81510-030

E-mail: juridico@inovart.net.br – Fone: (41) 3388-3450 OU 3388-3451

ANA LUCIA
NAVARRETE
DE
ALMEIDA:84
732989187

Assinado de
forma digital por
ANA LUCIA
NAVARRETE DE
ALMEIDA:8473298
9187
Dados: 2020.01.22
15:07:19 -03'00'



De outra banda, se acaso não acatada a presente Impugnação, o que se admite apenas para argumentar, que a Administração Pública apresente então, **03 (três) Fabricantes** que atendam **exatamente as especificações do edital**, no que refere a todos os minuciosos termos solicitados.

Tal demonstração (apresentação de 03 Fabricantes) auxiliará na defesa da Administração Pública, pois se acaso não acatada a presente Impugnação, haverá o imediato ajuizamento de Mandado de Segurança e denúncia dos fatos perante o órgão do Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União, pois como bem sabemos não existe outro fabricante que englobe todo o solicitado, além do direcionado **BRINKMOBIL**.

IV – DOS PEDIDOS

Pelos ditames normativo-princípiosológicos supracitados, requer-se:

- a) O acolhimento da presente Impugnação;
- b) Alteração do Descritivo Técnico relativo às especificações DO ITEM 01 E 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA para abranger também o fabricante **FRESO** e assim conferir o caráter competitivo do certame para fins de participação da impugnante, na medida em que invariavelmente apenas um fabricante tem a possibilidade de oferecer tal produto;
- c) Esclarecimentos dos apontamentos questionados quanto ao Item 03 – Gangorra;
- d) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto à pretensão requerida.

INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ Nº 12.308.936/0001-63 – IE 90527853-30

Rua Plácido de Castro nº 566, Sobrado 03, Guabirota, Curitiba – PR, CEP 81510-030

E-mail: juridico@inovart.net.br – Fone: (41) 3388-3450 OU 3388-3451

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187
Assinado de forma digital por ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187
Dados: 2020.01.22 15:07:37 -03'00'



Pede Deferimento, Legalidade e Justiça.

Curitiba/PR 22 de Janeiro de 2020.

ANA LUCIA
NAVARRETE DE
ALMEIDA:8473
2989187

Assinado de forma
digital por ANA LUCIA
NAVARRETE DE
ALMEIDA:84732989187
Dados: 2020.01.22
15:07:51 -03'00'



Ana Lucia Naverrete de Almeida
RG 3.485.038-0/SESP/PR

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741



ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA, brasileira, natural de Maringá-PR, nascida em 14/10/1964, casada, pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora da RG 3.485.038-0/SESP/PR., e CPF/MF 847.329.891-87, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Augusto Zibarth, 1081 Casa 33 Uberaba CEP: 81560-360. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** e tem sede e domicílio em Curitiba – Parana na Rua Placido de Castro, 566, sob 03 Guabirota. CEP 81510-030, inscrita no CNPJ/MF 12.308.936/0001-63, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00025741 em 26/09/2012, RESOLVE modificar seu instrumento original, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da EIRELI caberá a **ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA**, a quem caberá, a prática de todos à gestão da empresa, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único: A administradora poderá nomear e/ou constituir procurador ou representante, com prazo e/ou prazo indeterminado, para representar e gerenciar a empresa em todas atividades da mesma, inclusive para representação perante Instituições Financeiras e/ou Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Rerratifica-se o ato registrado em 15/05/2013 sob número 20132135299, onde se lê **Quinta Alteração Contratual de Consolidação de EIRELI** leia-se **Primeira Alteração do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Rerratifica-se o ato registrado em 27/11/2014 sob número 20146983360, onde se lê **Sexta Alteração Contratual** leia-se **Segunda Alteração do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**.

Página 1 de 9

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741



CLÁUSULA QUARTA: Rerratifica-se o ato registrado em 22/05/2015 sob número 20153153369, onde se lê **Sétima Alteração Contratual** leia-se **Terceira Alteração do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**.

CLAUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social **PASSA A SER** Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

Página 2 de 9

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741



Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comercio atacadista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu; Comercio atacadista de motores e transformadores eletricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robost, maquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, maquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos; Comercio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso domestico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Comercio atacadista de maquinas e ferramentas operatrizes e ferramentas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, tais como: torno, fresadores horizontal, vertical e universal, furadeiras de bancada e/ou múltiplas; Comercio varejista de quinquilharias para uso agrícola e extintores; Comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu.

CLAUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os titulares prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Página 3 de 9

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741



CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: A vista da modificação ora ajustada, a titular da EIRELI, promove por este instrumento a Consolidação do Ato Constitutivo EIRELI, conforme as cláusulas aplicáveis a este tipo societário e a seguinte redação:

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -
EPP
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741

A abaixo identificada e qualificada:

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA, brasileira, natural de Maringá-PR, nascida em 14/10/1964, casada, pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora da RG 3.485.038-0/SESP/PR., e CPF/MF 847.329.891-87, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Augusto Zibarth, 1081 Casa 33 Uberaba CEP: 81560-360.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** e tem sede e domicílio em Curitiba – Parana na Rua Placido de Castro, 566 sob 03 Guabirota, CEP 81510-030, inscrita no CNPJ/MF 12.308.936/0001-63, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00025741 em 26/09/2012, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Página 4 de 9

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741



CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A empresa gira sob o nome empresarial de **INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** e tem sua sede e domicílio em Curitiba – Paraná na Rua Plácido de Castro, 566 sob 03 Guabirota CEP 81510-030.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - o Capital Social, representado por 100.000,00 (Cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído da seguinte forma:

SÓCIA TITULAR	%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL - O objeto social é Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem,

Página 5 de 9

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741



mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comercio atacadista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu; Comercio atacadista de motores e transformadores eletricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robost, maquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, maquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos; Comercio atacadista de peças e

Página 6 de 9

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741



acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Comercio atacadista de maquinas e ferramentas operatrizes e ferramentas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, tais como: torno, fresadores horizontal, vertical e universal, furadeiras de bancada e/ou múltiplas; Comercio varejista de quinquilharias para uso agrícola e extintores; Comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plastico, metal, madeira, vime e bambu.

CLAUSULA QUARTA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 22/06/2010, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLAUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da EIRELI caberá a ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA, a quem caberá, a prática de todos à gestão da empresa, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único: A administradora poderá nomear e/ou constituir procurador ou representante, com prazo e/ou prazo indeterminado, para representar e gerenciar a empresa em todas atividades da mesma, inclusive para representação perante Instituições Financeiras e/ou Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

CLAUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os titulares prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Página 7 de 9

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741

Parágrafo Único: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA OITAVA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Página 8 de 9

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.

INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento, será assinado em 1(uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 27 de agosto de 2018.

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA
RG: 3.485.038-0 SESP/PR
SÓCIA-TITULAR

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA

DOC. IDENTIFIC. / OUT. PESSOA FIZ: 3485038-D SESP PR

CPF: 847.329.891-87 DATA NASCIMENTO: 14/10/1964

FILIAÇÃO: ANTONIO NAVARRETE FILHO NEIDE DE FREITAS NAVARRETE

Nº REGISTRO: 03441955101 VIGÊNCIA: 21/11/2019 DATA EMISSÃO: 06/05/1987

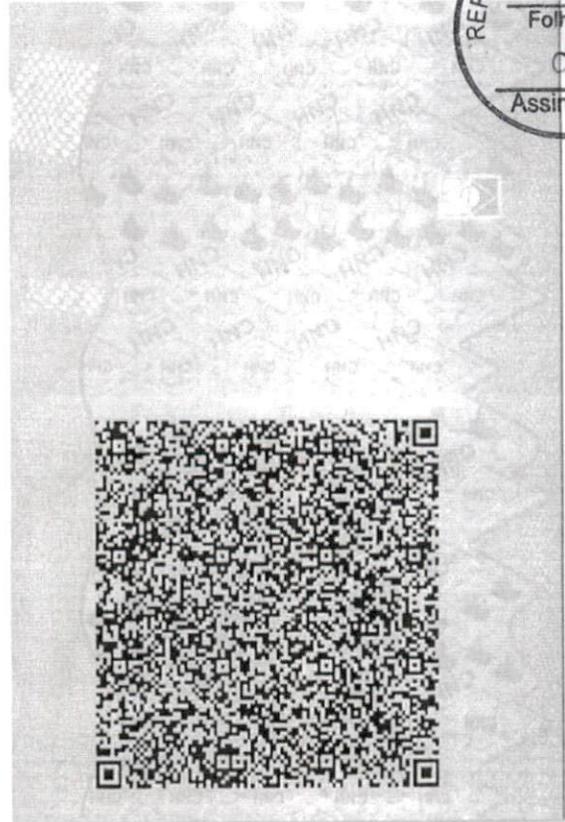
LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 31/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA

PARANÁ

DENATRA 1499108775

REF. FAZENDA RIO GRANDE
 178
 Folha nº
 L
 Assinatura



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-0
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 18521503191630080534-1; Data: 15/03/2019 16:32:48
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. ; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2019 17:28:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1199446

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/03/2020 16:32:48 (hora local)**.

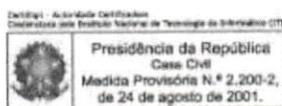
¹**Código de Autenticação Digital:** 18521503191630080534-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2207284cfde9358e2918e4d98aa9883fe36b3c81889eeb015b26b7406a231c0eb1e78328c46506b46a4ac4a1e378b9105928616d2a29c379a4cf3664365b34





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão 03/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO O Pregão n° 03/2020, que tem por objeto o " **Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social**" tendo em vista a necessidade de análise e eventual alteração no Termo de Referência, dada Impugnação apresentada pela empresa INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 12.308.936/0001-63.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de janeiro de 2020.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 10/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0022501/2019

Número do processo: 0022501/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0022501/2019

Local do parecer: 007.003.005 - G.S.ED

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/07/2020 17:10:38

Parecer: Considerando a Supremacia do Interesse Público, acolho a sugestão da Diretoria Geral e Divisão administrativa e solicito a Revogação deste certame para adequação e abertura de novo Pregão na modalidade eletrônica.



Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Julho de 2020.

Ednelson Queiroz Sobral



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 10/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0022501/2019

Número do processo: 0022501/2019 Situação: Em análise
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício



Em trâmite: Sim

Código do parecer: 15 Número do processo: 0022501/2019

Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/07/2020 13:59:15

Parecer: Em resposta aos questionamentos realizados pela Impugnante INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, acerca dos apontamentos destacados referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 para aquisição de Playground:

Cabe ressaltar que não houve direcionamento para um único fabricante, as cotações foram realizadas dentro da legalidade, sendo acostado 6 (seis) COTAÇÕES DE PREÇOS de diferentes empresas;

Em hipótese nenhuma a Administração Pública deve realizar certame com os descritivos dos itens para atender os interesses de uma única empresa, a Impugnante não apresentou elementos que comprovem que houve *o* direcionamento, onde a principal contestação foi que o Pregão Presencial 03/2020 não atende os seus INTERESSES e de forma tendenciosa sugeriu alteração do descritivo dos itens para atender a fabricante FRESO;

Considerando que devido a pandemia enfrentada diante ao combate da COVID-19 a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não está realizando Pregão na modalidade Presencial, sendo aplicado as Determinações do Decreto N.º 4906/2019 de 12 março de 2019, onde *o* Regulamenta no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a utilização da modalidade de licitação denominada 'Pregão Eletrônico' para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências, diante deste contexto sugiro a Revogação deste certame para adequação e abertura de novo Pregão na modalidade eletrônica.

A Secretaria Municipal de Educação realiza todas as suas ações respeitando os Princípios da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Vinculação e Instrumentos Convocatório, Julgamento Objetivo e a Celeridade;

Ressaltamos que todos os materiais solicitados por esta Secretaria tem objetivo estritamente em atender as demandas da Rede Municipal de Ensino, com qualidade e durabilidade adequada a descrição dos mesmos, visando o Interesse Público.

Nada mais havendo a constar, segue para análise e autorização do Secretário de Educação para a revogação de Certame.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Julho de 2020.

josé daniel fabrício



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Protocolo nº: 22501/2019 – Fly

Assunto: Registro de Preços para aquisição de parquinho

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração



RELATÓRIO DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Considerando a pandemia enfrentada no momento diante ao combate da COVID-19 a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não está realizando Pregão na modalidade Presencial, sendo aplicado as Determinações do Decreto N.º 4906/2019 de 12 de março de 2019, onde “Regulamenta no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a utilização da modalidade de licitação denominada 'Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências”, em face a este contexto sugiro a Revogação deste certame para adequação e abertura de novo Pregão na modalidade eletrônica

Destarte encaminhamos ao Secretário de Educação para autorização, está análise se restringe apenas no mérito administrativo.

Fazenda Rio Grande, 14 de Julho de 2020.

José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017


AUTORIZADO
Desde que sejam cumpridas todas as exigências legais.
Prof. Ednelson Queiroz, Sobral,
Secretário Municipal de Educação
Decreto-2784/2011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 542/2020

Processo nº 22501/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Revogação



Encaminha-nos a Divisão de Compras e Licitações pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Pregão Presencial 03/2020), cujo objeto é a aquisição de parquinhos infantis, porém a Secretaria solicitante pede a revogação do certame justificando que devido ao Covid-19 o município não vem realizando pregões presenciais, sendo necessária a realização do pregão da forma eletrônica, sendo necessária a revogação para a adequação e abertura de novo processo.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 03/2020 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexistente óbice para a revogação pretendida. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de julho de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 03/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial 03/2020, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 542/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº173/2020 de 23 de julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 032020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial 032020, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretária. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 542/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.

MARCO CLAUDIO WODNIACK
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 08.148.713-0801-40

ATO DE CONCESSÃO nº 259/2020

Processo nº. 126/2020

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora Suelly Jascuf Soares Rocha.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora Suelly Jascuf Soares Rocha, cargo assistente administrativo, matrícula nº. 83601;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 126/2020, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea g do Artigo 23, da Lei Municipal nº 70, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC, nº 41 - Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 2.218,98 (dois mil e duzentos e dezotto reais e noventa e oito centavos), com efeitos a partir de 14 de julho do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2020.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Av. Itália, 507 - Bairro Esplanada - CEP RJ 828-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 41-3628.8504 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 232019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial 232019, o qual tem por objeto o "Registro de Preço para aquisição de Digitalizador para Radiografia Computadorizada (CR), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretária. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 550/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.

MARCO CLAUDIO WODNIACK
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 08.148.713-0801-40

ATO DE CONCESSÃO nº 260/2020

Processo nº. 125/2020

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções de magistério, com proventos integrais à servidora Zilda Aparecida da Silva de Castilho.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora Zilda Aparecida da Silva de Castilho, cargo de professora 20 horas, matrícula nº. 88401;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 125/2020, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso II, complementado pelo inciso IV, alínea c do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC, nº 41 - Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 3.158,11 (três mil e cento e cinquenta e sete reais e onze centavos), com efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2020.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO #703/2018

Av. Itália, 507 - Bairro Esplanada - CEP RJ 828-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 41-3628.8504 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

107
15

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ 01.382.022/0001-26, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Usina de Asfalto, Licença Ambiental de Operação com validade até 06 de julho de 2025, instalada na Rod. PR-092, KM 234, s/n, Estrada para Fazenda Faxinal, CEP 84.990-970, município de Arapoti, PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VIDRAÇARIA LINDE LTDA CNPJ: 83.743.138/0001-08, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Fabricação de vidro plano e de segurança, artigos de vidro de decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em vidros, instalada à Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho nº 4197, Rio Negro/PR.

CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
CNPJ Nº 15.467.222/0001-42
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Na forma dos artigos 123 e 124, da Lei nº 6.404/76, ficam os senhores acionistas da CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 19h00 do dia 29 de julho de 2020, na sede da Companhia, localizada na Rua João Negrão, 2226, em Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre o seguinte ordem de dias: a) Eleição do Diretor de Obras; b) Convalidação da composição da Diretoria; Curitiba, 17 de julho de 2020. VINICIUS GUARDIA SERRANO - Diretor Geral.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CONSTRUTORA MELRITO LTDA., CNPJ 00.418.923/0001-68, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para transportadora de cargas em geral e de resíduos, instalada na R. Zefredo Valaski, 305, bairro Nhoiva, São José dos Pinhais, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO VIDRAÇARIA LINDE LTDA CNPJ: 83.743.138/0001-08, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de vidro plano e de segurança, artigos de vidro de decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em vidros, instalada à Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho nº 4197, Rio Negro/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA RBL SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Serv. de usinagem, tornearia e solda, fabric. de máq., ferramental, peças e acess., fabric. de peças e acess. p/ o sist. de freios de veic. automot., Com. atacadista de Máq. e Equip. p/ uso Ind. partes e peças, situada à Rua. Antonio Lacerda Braga nº 311 Curitiba Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CONSTRUTORA MELRITO LTDA., CNPJ 00.418.923/0001-68, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para transportadora de cargas em geral e de resíduos, instalada na R. Zefredo Valaski, 305, bairro Nhoiva, São José dos Pinhais, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PROPEX DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.671.122/0001-60, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Instalação para Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas, fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico e fabricação de fibras artificiais e sintéticas, a ser implantada à Rua Rodolpho Hatschbach, 1581, CIC, CEP 81.460-030, Curitiba / PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 77.577.419/0001-35 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Usina de Asfalto, até a data 08 de junho de 2024 instalada à Estrada do Palú, Colônia Matos KM 86, s/n, CEP 83.800-000, município de Mandrituba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fábrica de Asfalto, prorrogação da Licença de Operação até a data 16 de julho de 2026, instalada à Rod. PR 170, KM 7,5, s/n, CEP 85.000-000, município de Guarapuava - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 00.481.987/0001-03, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Usina de Asfalto, prorrogação da Licença de Operação, até a data 20 de julho de 2022, instalada à Avenida Contorno Sul, KM 241, s/n, CEP 86.802-630, município de Apucarana - PR.

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELÃO E REGISTRADOR
Faço saber que pretendo se casar:
1 - MARCIO DE OLIVEIRA e ANA CAROLINA CORRÊA PETENATI;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba, 22 de julho de 2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO LEAO ENGENHARIA S.A. CNPJ nº 04.810.550/0023-32, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Licença de Operação nº 185834-R1, validade 13/07/2025, instalada na Av. Doutor Luis Passos S/N - Parque Industrial - CEP 85862-270 município de Foz do Iguaçu - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VIDRAÇARIA LINDE LTDA CNPJ: 83.743.138/0001-08, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Fabricação de vidro plano e de segurança, artigos de vidro de decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em vidros, instalada à Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho nº 4197, Rio Negro/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020
Processo Administrativo nº 191/2020 / Protocolo nº 24759/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais e cilindros, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/07/2020 às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2020.
Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS DA SPE HAUER - INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. CNPJ 12.541.665/0001-91 - NIRE 41206865671 - Nos termos dos artigos 1.071, 1.073 e 1.152 do Código Civil Brasileiro, os Srs. Luiz Francisco Viana Junior, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 007.432.139-04, portador da cédula de identidade RG nº 6.188.460-2/SSP-PR, residente e domiciliado nesta Capital e Carlos Alberto Blum, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 893.873.849-34, portador da cédula de identidade RG nº 4.675.825-0/SSP-PR, residente e domiciliado em Pinhares/PR, na condição de diretores-administradores da Sociedade SPE HAUER - INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.541.665/0001-91, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEPAR sob o NIRE nº 41206865671, sediada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Tenente Ferreira de Souza, nº 3009, Boqueirão, CEP 81.670-010, CONVOCAM todos os sócios quotistas da referida Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas, a ser realizada, em primeira convocação, com a presença de quotistas que representem no mínimo, 1/3 (três quartos) do capital social. Sociedade, nos termos do artigo 1.074 do Código Civil Brasileiro, no dia 27/08/2020, às 14:00 horas, sede do escritório de advocacia Andraus Tomkiv Petry Grandinetti Sociedade de Advogados, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143 - 14º andar conjunto 141 - Centro - CEP. 80.420-900, com o seguinte Ordem do Dia: a) prestação de contas da sociedade nos exercícios em que ainda não houve essa providência; b) conversão de todas as ações (AFAC-mínimo) em capital social; c) revisão dos resultados da empresa após o ajuste das participações societárias; d) outros temas de interesse da sociedade.
Curitiba 20 de agosto de 2020. Luiz Francisco Viana Junior - Carlos Alberto Blum

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 142020
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após a Decisão Hierárquica, a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a Obra de Melhorias no Camêlino Bom Jesus, Camêlino São Roque, Camêlino Sagrada Família e Camêlino Nossa Senhora da Assunção, conforme especificações contidas no ANEXO - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia 27 de julho de 2020, às 09h00, na sala de Licitação da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR. Piraquara, 22 de julho de 2020. Emerson Antonio Zapachau - Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.040.430/0001-32, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 550.503,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais); e COMERCIAL BORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 193.388,50 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2020 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ Nº 15.467.222/0001-42
Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação
Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores Acionistas desta empresa para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 19h00 do dia 30 de julho de 2020, a ser realizada, de forma presencial, na sede da Companhia, localizada na Rua João Negrão, 2226, 1º andar, nesta Capital, onde será instalada a mesa da assembleia, quanto mediante atuação remota (via sistema eletrônico), com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar, nos termos do art. 134 da Lei nº 6.404/76, as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e a distribuição de dividendos; c) Fixar o número de assentos no Conselho de Administração para o próximo mandato e eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; d) Deliberar sobre a remuneração anual a global para os administradores para o exercício de 2020. Informações gerais: (1) Para os efeitos do art. 141 da LSA o percentual mínimo de capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo na assembleia geral ordinária é de 10% (dez por cento); o prazo para solicitação é de 48h (quarenta e oito horas) antes da realização da assembleia; (2) Os acionistas que queiram se fazer representar por procurador constituído deverão observar o quarto estabelecido no art. 126, §1º da Lei nº 6.404/1976, apresentando, antes do início da Assembleia Geral, nos termos previstos no Anexo V da Instrução Normativa nº 812/2020, o documento de procuração válida outorgada há menos de 1 (um) ano para outro acionista, administrador da companhia ou advogado com poderes especiais para comparecimento ao ato; (3) A (a) acionista (s) pro(s)curador (s) poderá(ão) exercer seu(s) direito(s) de voto por meio de plataforma Microsoft Teams ou pelo envio de boletim de voto a distância, no momento do Anexo V da Instrução Normativa nº 812/2020; c) DREI. Recomendase a instalação do programa com no menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da Assembleia; (4) Os acionistas poderão ingressar remotamente por meio de link a ser disponibilizado aos acionistas, nos termos previstos no Anexo V da Instrução Normativa nº 812/2020; (5) Os acionistas (ou procurador) que pretendam participar remotamente deverão enviar, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, uma fotocópia digitalizada de seu documento de identificação com foto e de procuração, se aplicável, para o e-mail anexo@cesbe.com.br e, na mesma ocasião, deverá requerer o envio do link de acesso à plataforma eletrônica indicada pela Companhia, bem como sua habilitação no sistema. Para o registro de sua presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, a fim de possibilitar a verificação de sua identidade. O boletim de voto a distância será encaminhado pela Companhia ao acionista oportunamente. Caso o acionista opte por esse modo de participação e votação, deverá enviar o boletim de voto a distância preenchido à Companhia com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à realização do condão. O envio do boletim não impedirá que o acionista participe da assembleia. O condone será integralmente gravado pelo secretário da mesa e a gravação será arquivada na sede da Companhia, sem prejuízo da observância por todos os participantes das obrigações de sigilo e dos demais deveres legais e estatutários. O presidente e o secretário da mesa certificarão as presenças e assinaturas do livro e a ata aprovada pelos presentes. Curitiba, 17 de julho de 2020. Carlos de Loyola e Silva - Conselheiros, Jorge Hillmann - Conselheiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS DA SPE MERCÉS - INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. CNPJ 11.857.954/0001-31 - NIRE 41206724539 - Nos termos dos artigos 1.071, 1.073 e 1.152 do Código Civil Brasileiro, os Srs. Luiz Francisco Viana Junior, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 007.432.139-04, portador da cédula de identidade RG nº 6.188.460-2/SSP-PR, residente e domiciliado nesta Capital e Carlos Alberto Blum, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 893.873.849-34, portador da cédula de identidade RG nº 4.675.825-0/SSP-PR, residente e domiciliado em Pinhares/PR, na condição de diretor-administrador e sêcio-administrador, respectivamente, da Sociedade SPE MERCÉS - INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.857.954/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEPAR sob o NIRE nº 41206724539, sediada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Victor Vizezer, nº 353, Vista Alegre, CEP 80810-340, CONVOCAM todos os sócios quotistas da referida Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas, a ser realizada, em primeira convocação, com a presença de quotistas que representem no mínimo, 1/3 (três quartos) do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.074 do Código Civil Brasileiro, no dia 27/08/2020, às 16:00 horas, sede do escritório de advocacia Andraus Tomkiv Petry Grandinetti Sociedade de Advogados, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143 - 14º andar conjunto 141 - Centro - CEP. 80.420-900, com o seguinte Ordem do Dia: a) prestação de contas da sociedade nos exercícios em que ainda não houve essa providência; b) conversão de todas as ações (AFAC-mínimo) em capital social; c) revisão dos resultados da empresa após o ajuste das participações societárias; d) outros temas de interesse da sociedade.
Curitiba 20 de agosto de 2020. Luiz Francisco Viana Junior - Carlos Alberto Blum

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 23/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Digitalizador para Radiografia Computorizada (CR), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretária. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 550/2020 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO NOVA DATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
Processo Administrativo nº 07/2020 / Protocolo nº 43117/2019
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de gestão de trânsito contemplando a disponibilização, a implantação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização automática de trânsito e disponibilização de sistema de processamento de infrações de trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.863, de 08 de junho de 1.994. Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2000 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h00min do dia 24 de Agosto de 2020. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 23 de Julho de 2020, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Julho de 2020.
Carlos Henrique Reis dos Santos - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 03/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de quinquilhão para as escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretária. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 542/2020 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO
PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 03/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de quinquilhão para as escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretária. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 542/2020 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 03/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de quinquilhão para as escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretária. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 542/2020 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 03/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de quinquilhão para as escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretária. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 542/2020 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

63988/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

63992/2020

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 082/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2020

PLATAFORMA: ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br.

RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão, na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 06/08/2020.

HORÁRIO: 10:00 horas

OBJETO: Contratação de serviços de hora máquina de trator com grade terraçadora e aquisição de materiais e equipamentos, visando a implementação de ações no Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, conforme Termo de Convênio n.º 001/2019 - SEAB.

Engenheiro Beltrão, 22 de Julho de 2020

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

64072/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.040.430/0001-32, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 559.503,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais); e **COMERCIAL BORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 183.388,50 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

63803/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 03/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas

e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 542/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

63804/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 23/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Digitalizador para Radiografia Computadorizada (CR), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 550/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

63806/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2020

Processo Administrativo n.º 191/2020 / Protocolo n.º 24759/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais e cilindros, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

63975/2020

Foz do IguaçuPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 094/2020

OBJETO: A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tem por objeto a contratação de estabelecimentos médicos (clínicas e/ou hospitais veterinários) para execução de procedimentos contraceptivos de ovariopalingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos e implantação de microchip de identificação no animal seguido do respectivo registro do animal, de forma descentralizada em várias regiões da cidade, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital. **Abertura e avaliação das propostas: 10 de agosto de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o N.º do ID 825790.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1385 ou pelo e-mail jose.jrp@pmfi.pr.gov.br ou jose-rpereira@uol.com.br.

Foz do Iguaçu, 22 de julho de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

63951/2020

Godoy MoreiraPREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 3/2020. Construção do Parque Natural no município de Godoy Moreira – PR, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 871418/2018/MTUR/CAIXA, o recebimento dos envelopes para às 09h00min horas do dia 10 de agosto de 2020 na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br, ou através maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 – Ramal 215, Godoy Moreira/Pr, 22 de julho de 2020. José Gonçalves – Prefeito Municipal.

63973/2020

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos-PR, 22 de julho de 2020.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020**

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos-PR, 22 de julho de 2020.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 73/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.040.430/0001-32, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 559.503,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais); e COMERCIAL BORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 183.388,50 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 - SRP**

Processo Adm. nº. 191/2020 / Prot. nº 24759/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais e cilindros, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2020.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 03/2020, com objeto o "Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretária. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 542/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/201**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 23/2019, com objeto o "Registro de Preço para aquisição de Digitalizador para Radiografia Computadorizada (CR), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretária. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 550/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020

O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 10/08/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará a Tomada de Preços Nº 3/2020, que tem como objeto a Construção do Parque Natural no município de Godoy Moreira PR, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 871418/2018/MTUR/CAIXA, Cópia do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 Horas, pelo site www.godoymoreira.pr.gov.br e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, informações complementares pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, 22 de julho de 2020.

JOSE GONÇALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 - SRP**

- TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR LOTE
Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de veículos automotores, sendo 03 (três) veículos tipo passeio, 01 (um) veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, e 01 (um) veículo tipo Van, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaiára-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 06/08/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 06/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 06/08/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou no site www.bli.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiára, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Guaiára-PR, em 22 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - PMI

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020- PMI, CHAMADA PÚBLICA, Processo Administrativo nº 064/2020, ref. à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporá, 16 de julho de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020-PMJ

Contratante: Prefeitura Do Município De Jussara - PR, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. Contratada: Leonardo Gomes Longuini Eireli, CNPJ nº 33.072.467/0001-04. Fundamento Legal: O contrato decorre do processo de Tomada de Preço nº 03/2020-PMJ. Objeto: obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Engenheiro Beltrão, no Município de Jussara, de acordo com Conclusão de Análise do Processo nº 1066875-02/2019 - Convênio 889755-Caixa. Valor Global: R\$ 278.968,27 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos). Validade Contrato: 31/12/2020. Prazo Execução: 02 (dois meses) após recebimento da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0185/2020 - SRP**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão eletrônico Nº PGE/SMGP-0185/2020, objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Cestas Básicas, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19 com base na Lei 13.979/2020. Pregão eletrônico PGE/SMGP-0184/2020, objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico hospitalares para todas as unidades da autarquia municipal de saúde AMS. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395, (43) 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 22 de julho de 2020.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - PMM - SRP**

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cilindros para armazenar gás oxigênio e gás oxigênio para recarga em cilindros, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de julho de 2020.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

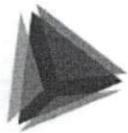
Marmeleiro, 21 de julho de 2020.

THAÍS VERGÍNIO BIAVA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - PMM - SRP**

- COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Aquisição de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de julho de 2020.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1601123610004206544905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	941.185,00		
Data de Lançamento do Edital	16/01/2020		
Data da Abertura das Propostas	28/01/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	23/07/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento	17/07/2020		

Editar

Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Presencial: 03/2020

Protocolo Fly nº: 22501/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Presencial nº **03/2020**, com objeto o "Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", para que o mesmo seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado (p. 185).

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2020.


Flaviano Nogueira Siedeliske
Equipe de Pregão
Portaria 010/2020